

LICITAÇÃO Nº 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

EXPEDIENTE Nº 0122/24

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA USO EXCLUSIVO NAS ATIVIDADES DA CET, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES.

ABERTURA			
Fundamentação: Lei 13.303/16 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CET/SP	Data: 01/10/2024 10h30min	Ambiente Eletrônico: Comprasnet (UASG 925095) www.gov.br/compras/pt-br Número da Compra: 90016	Modo de Disputa: Aberto (Pregão Eletrônico)
Prazo para inserção da proposta e envio de outros documentos:			
Até o dia 01/10/2024 – às 10h29min			
Prazo para solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação:			
Até o dia 24/09/2024 encaminhado pelo e-mail cpl1@cetsp.com.br			
VALOR ESTIMADO			
O valor do orçamento estimado para a contratação (preços unitários e preços totais máximos admitidos) é sigiloso e será informado após o final da negociação do valor total com o primeiro classificado, nos termos do artigo 40, VII, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET.			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS*			
Menor preço total correspondente ao valor total para 30 (trinta) meses de Contrato por Lote.			
É necessária a inserção no sistema Comprasnet do VALOR da proposta, elaborado conforme os termos do ANEXO II.			
Após a fase de Negociação, deverá ser encaminhada a PROPOSTA negociada (ANEXO II) , elaborada de acordo com o ANEXO VI , os documentos descritos no item 7.5.4. letras “a” até “d” e os documentos de Habilitação (item 11) .			
Não será permitida a inserção de links no sistema Comprasnet, para acesso à documentação em nuvem.			
A aceitação dos preços será aferida mediante comparação com a pesquisa de preço constante no expediente.			
Não serão aceitas propostas com preço total e/ou unitários superiores ao do valor de referência constante nos autos.			
ME/EPP EXCLUSIVA/COTA RESERVADA	VISTORIA TÉCNICA	REGISTRO DE PREÇO	Publicidade do Edital
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	No mínimo 15 dias úteis

LICITAÇÃO Nº 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

EXPEDIENTE Nº 0122/24

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA USO EXCLUSIVO NAS ATIVIDADES DA CET, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES.

ÍNDICE

1. DO PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES OU SER CONTRATADO PELA CET
5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E OUTROS DOCUMENTOS
8. DOS LANCES
9. DA NEGOCIAÇÃO, DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
12. DA FASE RECURSAL
13. DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
14. DO PREÇO
15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
16. DO PRAZO CONTRATUAL
17. DO LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS
18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
20. DAS PENALIDADES
21. DA SUBCONTRATAÇÃO
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS :

ANEXO I - Termo de Referência

Anexo 1 - Composição da Frota Própria

Anexo 2 - Distribuição da Frota Própria nas áreas

Anexo 3 - Desenho e Layout Furgovan Fiscalização de Produtos Perigosos

Anexo 4 - Desenho e Layout Furgovan Passageiros 16 lugares

Anexo 5 - Desenho e Layout Furgovan Manutenção Semafórica

Anexo 6 - Especificação e Foto Ilustrativa do Grafismo (Adesivação)

Anexo 7 - Demais Layouts dos Veículos

ANEXO II - Proposta

ANEXO III - Minuta do Contrato

ANEXO IV - Modelo de Declaração Sobre Tributos Municipais

ANEXO V - Modelo de Fiança Bancária

ANEXO VI - Declaração de Compromisso da Apresentação Futura do Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**EXPEDIENTE Nº 0122/24****1 - DO PREÂMBULO**

1.1. A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação **na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser processada e julgada em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, Lei Federal 13.303/16, com a Lei Federal 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos no que se refere à modalidade Pregão exclusivamente para uso do sistema compras.gov.br), com o Decreto Federal 10.024/19 e com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, na seguinte conformidade:

A abertura da sessão pública deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br, às **10h30min do dia 01/10/2024**.

MODO DE DISPUTA: Aberto, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Total por lote.

Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos via Internet nos sites do **COMPRASNET**: www.gov.br/compras/pt-br, do Diário Oficial da Cidade de São Paulo: <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br> e da CET: <http://www.cetsp.com.br>.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, para uso exclusivo nas atividades da CET, pelo período de 30 (trinta) meses, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.

2.2. A licitação será processada em 2 (dois) lotes, conforme as tabelas:

LOTE 1 - VEÍCULOS DIESEL		
Item	Tipo do Veículo	Quantidade mensal
1.1	Utilitário PICKUP Grande Cabine Simples 4x4 (serviços operacionais/caracterizado)	166
1.2	Utilitário PICKUP Grande Cabine Simples 4x4 (serviços operacionais sinalização/caracterizado)	07
1.3	Van Passageiro Longo - Teto Alto - 16 lugares (serviços operacionais/caracterizado)	07
1.4	Van Passageiro Longo - Teto Alto - 16 lugares (educação de trânsito/caracterizado)	07
1.5	Van Furgão Longo - Teto Alto (fiscalização de produtos perigosos/caracterizado)	04
1.6	Van Furgão Longo - Teto Alto (serviços administrativos carga/caracterizado)	01
1.7	Van Furgão Longo - Teto Alto (serviços operacionais sinalização/caracterizado)	03
TOTAL		195

LOTE 2 - VEÍCULOS FLEX		
Item	Tipo do Veículo	Quantidade mensal
2.1	Hatchback Compacto (serviços operacionais/caracterizado)	110
2.2	Hatchback Compacto (administrativo/descharacterizado)	13
2.3	Hatchback Compacto (serviços administrativos/caracterizado)	33
2.4	Hatchback Compacto (serviços operacionais/caracterizado sinalização)	26
2.5	Sedan (administrativo/descharacterizado)	08
2.6	Utilitário PICKUP Média Cabine Simples (serviços operacionais/caracterizado)	204
2.7	Utilitário PICKUP Média Cabine Simples (serviços operacionais sinalização/caracterizado)	02
2.8	Utilitário Mini Furgão (serviços administrativo/descharacterizado)	01
2.9	Mini Van - 07 lugares (serviços operacionais/caracterizado)	01
2.10	Mini Van - 07 lugares (serviços operacionais sinalização/caracterizado)	01
2.11	Mini Van - 07 lugares (educação de trânsito/caracterizado)	06
TOTAL		405

2.3. Poderá ser adjudicado mais de um Lote por licitante.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, que tenham objeto social pertinente e compatível com o licitado e estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**.

3.2. Para participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas não cadastradas no **SICAF**, deverão providenciar seu cadastramento, seguindo as orientações no endereço: www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-se-como-fornecedor-da-administracao-publica.

3.3. Como requisito para a participação, a licitante deverá assinalar no Sistema Comprasnet, os campos das declarações, os termos de concordância e condições do pregão, afirmando:

3.3.1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

3.3.2. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

3.3.3. Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

3.3.4. Declaro que inexistente impedimento à minha habilitação e que comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

3.3.5. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.6. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.3.7. Declaro que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.3.8. Declaro que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

3.3.9. Declaro que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

3.3.10. A participação na presente licitação implica para a Licitante a confirmação de que recebeu da Comissão de Licitação os documentos e informações necessários ao cumprimento desta licitação; aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.3.11. Em se tratando de empresas estrangeiras, que não funcionem no Brasil, as exigências deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

3.4. CONSÓRCIO - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.4.1. Será permitida a participação em consórcios formados por até 03 (três) empresas.

3.4.2. Apresentar compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

3.4.2.1. Indicar a empresa líder do consórcio para qual deverão ser conferidos amplos poderes para representar as demais empresas integrantes do respectivo consórcio nesta licitação e no futuro contrato; receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação; ficando, inclusive, incumbida de todos os entendimentos com a CET, respondendo, em nome de todas as consorciadas, pelos aspectos técnicos e administrativos desta licitação e da execução do contrato a ser firmado;

3.4.2.2. Regularizar a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da CET, até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado;

3.4.2.3. Estabelecer o prazo de duração do consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para o contrato que será firmado em decorrência desta licitação, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, necessários para o recebimento provisório e definitivo de seu objeto e ficando sujeita à aceitação das prorrogações contratuais estabelecidas em Lei;

3.4.2.4. Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação, quanto durante a execução do contrato a ser firmado;

3.4.2.5. Compromissos e obrigações dos consorciados, dentre os quais o de que cada um deles responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados;

3.4.2.6. Atender, na íntegra, às disposições do artigo 52 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET;

3.4.2.7. Responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato;

3.4.2.8. Indicação da pessoa física que representará o consórcio perante a CET;

3.4.2.9. Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, antes de assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, o que deverá ser comprovado, oportunamente, com a respectiva certidão.

3.4.3. Não será admitida a participação, em consórcios distintos, de uma mesma empresa, diretamente ou por controladora, controlada ou coligada, ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial.

3.4.4. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.4.5. A desclassificação de qualquer empresa consorciada acarretará a automática desclassificação do respectivo consórcio nesta licitação.

3.4.6. A capacidade técnica e econômico-financeira do consórcio, para atender às exigências deste Edital, será definida pelo somatório da capacidade de cada um de seus componentes, com observância dos seguintes limites:

a) Técnica - Os integrantes deverão comprovar a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, sendo que serão consideradas, conjuntamente, as Certidões de Acervo Técnico e os Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados pelas empresas consorciadas, para a execução do objeto desta licitação;

b) Econômico-Financeira - Cada empresa consorciada deverá comprovar ter Patrimônio Líquido na proporção da sua participação no consórcio.

3.4.7. As demais exigências deverão ser atendidas, **individualmente**, pelas empresas consorciadas.

3.4.8. Todas as Declarações apresentadas nesta licitação deverão estar assinadas pelo representante do Consórcio.

3.4.9. A empresa consorciada ficará impedida de participar de outro consórcio ou, ainda, de concorrer isoladamente nesta licitação.

3.4.10. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.4.2.

3.5. Da Participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (Artigo 53 do RILCC)

Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, serão concedidos às mesmas, os benefícios da Lei Complementar n° 123/2006 atualizada pela LC n° 147/2014, observando o seguinte:

I - Aplicam-se as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/2006 atualizada pela LC n° 147/2014.

II - As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do presente certame deverão declarar no campo próprio do sistema que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela LC nº 147/2014, como condição de participação.

III - Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão Eletrônico, Microempresas, Empresas de pequeno porte, aquelas sociedades empresariais, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada, sociedades cooperativas, nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 56.475/15 e empresários enquadrados nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123/06 atualizada pela LC nº 147/2014.

IV - A Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, assim como sua eventual condição de Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a fim de se qualificar aos benefícios legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela LC nº 147/2014.

3.5.1. A licitante tem o dever de acompanhar a sessão, respondendo aos questionamentos do(a) pregoeiro(a) sempre que solicitado.

3.5.2. A inércia da licitante diante de questionamentos do(a) pregoeiro(a), por um período de 15 (quinze) minutos ensejará a convocação da próxima licitante.

3.6. Para atender ao disposto no Artigo 38, inciso II e III da Lei nº 13.303/2016 e a Instrução Normativa nº 02/2019 emitida pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo, serão aferidas a existência de restrições para licitar e/ou contratar com a Administração Pública (suspensa, impedida, inidônea) através dos seguintes meios:

3.6.1. Apenados PMSP	https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255
3.6.2. Apenados TCESP	http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm
3.6.3. Apenados Estado de São Paulo	https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx
3.6.4. Sistemas Federais:	
a) SICAF (Consultar Restrição de Contratar com a Administração Pública)	https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf
b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União	https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS
c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) - Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes.	https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc
d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)	https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

4 - DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES OU SER CONTRATADO PELA CET

4.1. Conforme artigo 18 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILCC da CET e artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, estará impedida de participar da licitação ou de ser contratada pela CET a pessoa física ou jurídica:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja dirigente ou empregado da CET;

II - Suspensa pela CET;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CET, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - Impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública do Município de São Paulo;

V - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único - Aplica-se a vedação prevista nesse item:

I - À contratação do empregado ou dirigente da CET, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CET;

b) Empregado da CET cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do Município de São Paulo a que a CET esteja vinculada.

III - Contratação de pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CET há menos de 06 (seis) meses.

4.2. Estão impedidas de participar, ainda, as empresas:

a) Cooperativas de mão de obra.

b) Sob processo de falência.

5 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal poderão solicitar os esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, antes da data fixada para a abertura da licitação, pelo e-mail: cpl1@cetsp.com.br ou protocolizar na Rua Barão de Itapetininga nº 18 - 1º andar - Centro, de 2ª a 6ª feira, até às 17:00 horas.

5.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da licitação, as falhas ou irregularidades que viciaram esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.1.2. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.2. Para a impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, por documento original ou cópia autenticada.

5.2.1. No caso de impugnação por meio eletrônico, os documentos solicitados deverão ser encaminhados digitalizados.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição pelo provedor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.gov.br/compras/pt-br.

6.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor.

6.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, **que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.**

6.3.1. Ausente ou vencida alguma certidão constante no SICAF, essa poderá ser substituída através da documentação de habilitação especificada no **item 11**, devendo o credenciamento da licitante estar regular.

6.4. No caso de participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 56.475/15, devendo as interessadas declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da Licitante e de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CET responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E OUTROS DOCUMENTOS

7.1. Os licitantes informarão, em campo próprio do Sistema Comprasnet, o valor de sua Proposta de Preço considerando os termos do ANEXO II, com a descrição do objeto ofertado e conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa informação.

7.1.1. Não será permitida a inserção de links no sistema Comprasnet, para acesso à documentação em nuvem.

7.1.2. A partir das **10h30min** do **dia 01 de outubro de 2024**, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços, recebidas de acordo com as especificações e condições do Edital, iniciando-se a etapa de lances, no site www.gov.br/compras/pt-br.

7.2. O valor da proposta deverá ser encaminhado com **preço total por Lote**, referente à execução dos serviços, a partir da disponibilização do sistema até o horário previsto para o início da Sessão, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2.1. Após a inserção do valor da Proposta de Preço no sistema e início da sessão, as Licitantes não poderão fazer nenhuma alteração, sob pena de desclassificação.

7.2.2. O Licitante deverá descrever as especificações dos serviços em campo próprio do sistema, em conformidade com o ANEXO I - Termo de Referência, constante deste Edital.

7.2.2.1. Sob pena de desclassificação, é vedada a inserção de identificação da Licitante no campo próprio para a inserção das especificações dos serviços/marca.

7.2.3. Até a abertura da sessão pública, o Licitante poderá retirar ou substituir o valor da Proposta de Preço anteriormente inserido no sistema.

7.3. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

7.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

7.5. A apresentação da Proposta comercial, **após a etapa de lances e de negociação** e sendo a primeira classificada, deverá ser enviada conforme modelo constante do **ANEXO II - Proposta** e atender aos seguintes requisitos:

7.5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, preferencialmente em papel timbrado da licitante, datada e assinada por seu representante legal, devendo constar: nome ou razão social da licitante, endereço completo, CNPJ, inscrição estadual, telefone, endereço eletrônico, bem como o nome, cargo, número do RG de seu representante legal;

7.5.2. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de sua apresentação.

7.5.3. Ser apresentada com cotação de **preço unitário e total**, com **duas casas decimais**. Em havendo divergência, prevalecerá o preço unitário.

7.5.4. A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Catálogo e/ou prospecto dos veículos e do sinalizador redigido em língua portuguesa;
- b) Documento de que os LEDs deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos do fabricante do sinalizador, podendo ser o próprio catálogo e/ou prospecto;
- c) Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso atende as normas SAE J575 e SAE J595 da SAE (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, resistência química e fotometria;

d) Anexo VI - Declaração de Compromisso da Apresentação Futura do Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT).

7.6. O preço cotado deverá ser equivalente ao praticado no mercado na data de sua apresentação e compreenderá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos **serviços**, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como transporte ou frete ou quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.7.1. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento possam representar riscos de fraude aos princípios da licitação.

7.7.2. Os erros numéricos e de cálculos contidos na Proposta enviada após a negociação são passíveis de correção mediante solicitação/autorização do Pregoeiro, desde que mantido o valor total obtido após a negociação.

7.8. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em 1º lugar.

7.8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações pelos modos aberto ou fechado sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8 - DOS LANCES

8.1. Após a classificação das propostas, iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances no preço total exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente, informadas do seu recebimento.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras para a sua aceitação.

8.2.1. A licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.4. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances válidos e aceitos pelo sistema, enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.6. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **item 8.5**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.7. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **item 8.5**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.9. Durante o transcurso da Sessão Pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do ofertante.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.11. Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso emitido pelo sistema eletrônico.

8.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.14 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério de desempate previsto no artigo 60 da Lei Federal 14.133/21.

8.15. Em havendo participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a partir deste momento, deverá ser observado o previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 56.475/15.

8.15.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado, deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 56.475/15, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.15.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquela considerado o vencedor do certame, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto previsto no **subitem 8.15.1**. Na ordem classificatória para exercício do mesmo direito.

8.16. Concluída a fase de lances, após a negociação do preço total, serão divulgados os valores unitários e total em sessão pública.

9 - DA NEGOCIAÇÃO, DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.1.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38 do Decreto Federal nº 10.024/19, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, ambos do Decreto Federal nº 10.024/19, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

9.1.2. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.2. Após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço total, o Pregoeiro anunciará no sistema Comprasnet a licitante detentora da melhor oferta.

9.3. Após a divulgação dos valores unitários máximos permitidos, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a **PROPOSTA** de acordo com o **ANEXO II** e adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **documentos descritos no item 7.5.4. letras “a” até “d”** e dos **documentos de habilitação** previstos no **item 11 do Edital** e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, mediante encaminhamento de arquivos eletrônicos digitalizados que deverão ser anexados ao Sistema Comprasnet por meio da opção **“enviar anexo”**.

9.3.1. Na remota hipótese da indisponibilidade comprovada do sistema e após autorização do Pregoeiro, a documentação poderá ser enviada, através de correio eletrônico para o endereço: cpl1@cetsp.com.br, o qual não recebe arquivos com extensões do tipo -.zip, .exe, .com, bem como, arquivos anexados maiores que 6Mb.

9.3.2. O valor do orçamento estimado para a contratação (unitários e global máximos admitidos) é sigiloso, e será informado após o final da negociação do valor global com o primeiro classificado, nos termos do artigo 40, VII, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET.

9.3.3. Quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado, a negociação deverá ser feita com os demais licitantes, por meio do sistema, podendo ser acompanhada por todos os licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida.

9.3.4. Se depois de adotada a providência referida no **item 9.3.3.** não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

9.4. O prazo para o envio dos documentos especificados no **item 9.3** poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro a seu critério ou por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4.1. O não envio dos documentos no prazo estabelecido ensejará a desclassificação da Licitante.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Finalizada a etapa de negociação, serão analisados os documentos enviados nos termos dos **itens 9.3 e 9.4.**

10.2. O pregoeiro examinará a **PROPOSTA** classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço (**menor preço total**), de acordo com **ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial** e verificará os **documentos de habilitação** da licitante primeira classificada, observado o disposto na **Cláusula 11 - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.**

10.2.1. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade do lance de menor preço total, comparando-o com a estimativa (valor de referência) nos autos, não serão aceitas propostas com **preço total e/ou unitários** superiores ao do valor de referência constante nos autos. Caso a proposta/lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o lance subsequente e assim sucessivamente, até a apuração do lance que atenda ao Edital.

10.2.2. A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

10.2.3. A CET poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.2.4. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I - Contenham vícios insanáveis;

II - Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III - Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

IV - Apresentem **preço total e/ou unitários** superiores ao do valor de referência estimado para a licitação pela CET, informado após o final da etapa de lances na negociação;

V - Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CET;

VI - Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

VII - Não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

VIII - Deixem de apresentar os documentos exigidos no **item 9.3.**

10.2.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

11.1.1. Sem prejuízo da obrigação anterior, a Licitante declarada vencedora deverá enviar para a respectiva Comissão de Licitação, localizada na rua Barão de Itapetininga nº 18 - 2º andar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, até as 17:00 horas, o original ou cópia autenticada dos documentos exigidos no **item 11.2, da Proposta de Preços atualizada** em conformidade com os lances eventualmente ofertados, após a negociação realizada.

11.1.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir no que tange a regularidade fiscal/trabalhista, documento(s) que apresente(m) alguma restrição. Nesse caso, em havendo atendimento aos demais requisitos do Edital, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, conforme os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº 56.475/15, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.

11.1.2.1. A não regularização da documentação, nos termos do subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá apresentar a documentação em plena validade, referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico Financeira e Qualificação Técnica, conforme descrito a seguir:

11.2.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

11.2.1.1. Registro cadastral **atualizado** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

11.2.1.1.1. Ausente ou vencida alguma certidão constante no SICAF, essa poderá ser substituída através da documentação de habilitação anexada nos termos do item 7.1, devendo o credenciamento da licitante estar regular.

11.2.1.2. Cédula de identidade, no caso de pessoa física.

11.2.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual.

11.2.1.4. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou Sociedade Limitada (art. 41 da Lei nº 14.195/21), sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores.

11.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://portaldoempreendedor.me>.

11.2.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

11.2.1.7. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir

11.2.2. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.2.2.1. Apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação, que será analisado conforme segue:

11.2.2.1.1. Índice de **Liquidez Corrente (LC)**) igual ou superior a 1,00 (um inteiro), apurado mediante a seguinte operação:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.2.2.1.2. Índice de **Liquidez Geral (LG)**) igual ou superior a 1,00 (um inteiro), apurado mediante a seguinte operação:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

11.2.2.1.3. Índice de **Solvência Geral (SG)**) igual ou superior a 1,00 (um inteiro), apurado mediante a seguinte operação:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

11.2.2.2. Análise do Patrimônio Líquido:

11.2.2.2.1. Comprovar **Patrimônio Líquido mínimo**, de 3,5% (Três e meio por cento) do valor da proposta final, após a etapa de lances, a ser comprovado por meio de análise da documentação apresentada na forma do item **11.2.2.1.**

11.2.2.3. As licitantes obrigadas ao SPED - Sistema Público de Escrituração Digital obrigam-se a apresentar o Balanço Patrimonial impresso pelo sistema, devidamente validado, do ano base exigível pela lei.

11.2.2.4. As empresas sujeitas a Lei Federal nº 6.404/76 (Lei das S.A.), deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação da cidade onde encontra-se a Empresa.

11.2.2.5. As demonstrações das demais empresas deverão ser transcritas no “Livro Diário”, com o Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da empresa e pelo Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, ou geradas pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22 de janeiro de 2007, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;

b) Balanço Patrimonial, (Conforme Instrução Normativa IN RFB nº 2003/2021e Instrução Normativa IN RFB nº 2142/2023 ambas da Receita Federal do Brasil);

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;

d) *Recibo de entrega da ECD, emitido pelo Sped, (§ 1º decreto nº 8.683, de 25.02.2016).*

11.2.2.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado.

11.2.2.7. Apresentar **Certidão negativa de falência**, em se tratando de sociedade empresária, deverá ser expedida pelo distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica.

11.2.2.7.1. No caso de certidão positiva, a Licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

11.2.2.7.2. No caso de sociedade simples e nas ações que dizem respeito à solvência ou não, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.2.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.2.3.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

11.2.3.2. Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal do domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

11.2.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda do Município de São Paulo, (Tributos Mobiliários) da empresa licitante, seja matriz ou filial. Esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação.

11.2.3.3.1. Caso a empresa licitante esteja sediada fora do Município de São Paulo e não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, deverá apresentar:

11.2.3.3.1.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) do Município onde a empresa está sediada, relativa à empresa licitante, seja matriz ou filial. Esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação.

11.2.3.3.1.2. Declaração, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da Lei, **do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo**, relativamente aos Tributos Mobiliários, **conforme Anexo IV**.

11.2.3.3.1.2.1. Na hipótese da empresa licitante, estar cadastrada também no Município de São Paulo, a mesma deverá apresentar apenas a **Declaração de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo**, relativamente aos Tributos Mobiliários.

11.2.3.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S.

11.2.3.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive a regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Procuradoria da Fazenda Nacional.

11.2.3.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.

11.2.3.7. Serão consultadas no sistema Comprasnet as declarações de “Inexistência de fatos Impeditivos” e de “pleno atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal”. Caso não assinaladas no sistema, a licitante deverá enviá-las juntamente com a documentação de habilitação.

11.2.3.8. Caso a empresa participe da licitação na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, **a respectiva declaração será consultada pelo no sistema Comprasnet, apenas** - tendo em vista que a não declaração desse enquadramento no sistema não permite que a interessada usufrua dos benefícios por questões operacionais.

11.2.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal/trabalhista** das empresas enquadradas como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contado do julgamento da habilitação ou, na hipótese de inversão de fases, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.3.10. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, em dispositivo legal ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias corridos da data de sua expedição.

11.2.3.11. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da **CET**, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtida pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

11.2.3.12. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet (rede mundial de computadores), sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.

11.2.3.13. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de **Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, indicando características, quantidade, unidade e prazo**, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, onde se comprove ter executado, satisfatoriamente, **serviços pertinentes e compatíveis** com o objeto desta licitação, como segue:

11.2.4.1.1. Serão aceitos como comprovantes de Qualificação Técnica, atestado(s)/declaração(ões) fornecidos pelas empresas/entidades para as quais a licitante tenha prestado o serviço, comprovando a realização satisfatória de **prestação de serviços de locação de veículos, de pelo menos 30% do quantitativo previsto para o Lote, informando necessariamente:**

- a) Caracterização dos serviços;
- b) Quantitativo dos veículos locados;
- c) Objeto e o número do contrato;
- d) Nome, CPNJ ou CPF e a identificação do signatário;
- e) Data de emissão.

11.2.4.1.1.1. Para alcançar o quantitativo exigido, poderá a licitante utilizar-se de mais de um atestado/certidão, que comprovem isoladamente ou somados, a quantidade exigida, objetivando comprovar que terá condições de atender o(s) serviço(s) para os quais tenha se sagrado vencedora.

11.2.4.1.2. Caso os Atestados ou Certidões apresentados estejam em unidades diversas daquela prevista no Edital ou no caso de impossibilidade de sua atualização, por hipótese de que os Órgãos emissores dos Atestados/Certidões já não existam, poderá a própria Proponente efetuar a conversão de unidade, declarando que o faz sob as penas da Lei, juntando a respectiva declaração com o Atestado.

11.2.4.1.3. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva do acervo técnico.

11.2.4.1.4. A Licitante deve disponibilizar, caso solicitado pela CET, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados (cópia de contrato, termo aditivo e dados relativos à Contratante), podendo, a CET, a seu critério, realizar diligências para comprovar a veracidade das declarações.

11.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal o procurador, com identificação clara de seu subscritor.

11.4. A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

11.5. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

11.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

12 - DA FASE RECURSAL

12.1. Declarado o vencedor quanto ao preço e a habilitação documental, será concedido o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

12.2 O sistema comunicará via *chat* o início e o término do tempo para que o(s) licitante(s) manifeste(m) a(s) intenção(ões) de recurso.

12.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte a aplicação da regra tratada neste item se dará após a fase de regularização fiscal e trabalhista, conforme **item 8.15** deste Edital.

12.4. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado da lavratura da ata.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data da divulgação da interposição do recurso.

12.6. Os procedimentos para interposição de recurso e o encaminhamento das razões recursais e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, **serão realizados exclusivamente pelo sistema comprasnet.**

12.7. A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes em relação à proposta comercial de outro licitante deverá ser devidamente fundamentada e comprovada, sob pena de não conhecimento do recurso interposto para este fim.

12.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e encaminhar o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior.

12.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12.11. É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.12. A ausência de manifestação imediata por parte da licitante na Sessão Pública, importará na decadência do direito de recurso, assim como na Adjudicação do objeto do certame por parte do Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do procedimento licitatório à autoridade competente para a Homologação.

12.13. No prazo para a apresentação das razões do recurso, o expediente ficará custodiado junto à Gerência de Suprimentos - GSP, localizada na Rua Barão de Itapetininga nº 18, 2º andar, Centro, São Paulo/SP, com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação por escrito encaminhada por e-mail para o endereço eletrônico cpl1@cetsp.com.br.

13 - DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

13.1. Em não havendo a interposição de recurso administrativo, após o pregoeiro realizar a Habilitação e Adjudicação do objeto, o expediente será submetido à autoridade competente para fins de Homologação do procedimento licitatório.

13.2. Em havendo a interposição de recurso administrativo e constatada a regularidade dos atos praticados, o expediente será submetido à autoridade competente para fins de Adjudicação do objeto do certame à Licitante vencedora e de Homologação do procedimento licitatório.

13.3. A Adjudicação do objeto e a Homologação da licitação não obrigam a **CET** à contratação do objeto licitado, gerando mera expectativa de direito.

14 - DO PREÇO

14.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela prestação de serviços.

15 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de **02 (dois) dias corridos** da data da convocação, assinar o Termo de Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto.

15.1.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, previsto no **item 7.5.2** deste Edital, sem convocação para a contratação, a proposta será passível de validação mediante anuência expressa da Licitante vencedora, caso não concorde, ficará a mesma liberada do compromisso assumido.

15.2. Caso a Licitante Adjudicatária seja microempresa ou empresa de pequeno porte, habilitada condicionalmente nos termos deste Edital, deverá ser observado o prazo prorrogável de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação fiscal, para, só então, começar a fluir o prazo de formalização do contrato.

15.2.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis começa a fluir a partir da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

15.2.2. A regularização deve se dar com a apresentação dos documentos tais como exigidos neste edital para a fase de habilitação.

15.2.3. Não havendo a regularização da documentação fiscal por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo estabelecido, a mesma decairá do direito à contratação, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame.

15.3. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, excluí-la do procedimento e convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.4. Caso ocorra o vencimento do prazo de validade dos documentos apresentados na habilitação, **subitens 11.2.3.3. a 11.2.3.6.**, a Licitante deverá providenciar a regularização e apresentá-los juntamente com a:

15.4.1. Prova de inexistência de registro no CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do Município de São Paulo, (Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto Municipal nº 47.096/06).

15.4.2. Prova de inexistência de registro de **restrições para licitar e/ou contratar** com a Administração Pública: suspensa, impedida e inidônea, em atendimento à Instrução Normativa nº 02/2019 emitida pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo, conforme endereços constantes no **item 3.6** deste Edital.

15.4.3. Em decorrência da não regularização da documentação descrita acima, ficará a licitante sujeita à penalidade descrita no item **20.1.3.** deste Edital.

15.4.4. Comprovante de recolhimento da garantia de execução contratual.

15.5. Pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, ficará a licitante sujeita à penalidade descrita no item **20.1.4.** deste Edital.

16 - DO PRAZO CONTRATUAL

16.1. O prazo total do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, em prazo inferior ou igual ao contrato inicial, até o limite legal.

17 - DO LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

17.1. O local para entrega dos veículos será na Gerência de Administração e Manutenção da Frota- GAF da **CET**, localizada na Av. Marquês de São Vicente nº 2.154 - Barra Funda, São Paulo/SP ou outro indicado pelo Gestor do Contrato da CET.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento estão previstas no **Anexo III - Minuta do Contrato.**

19 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. A garantia de execução contratual, está prevista no **ANEXO III - Minuta do Contrato.**

19.2. A licitante vencedora deverá apresentar à **CET** a garantia de execução contratual, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do futuro Contrato, a fim de assegurar a sua execução, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do futuro Contrato, sob pena de aplicação de multa.

19.2.1. A garantia estipulada será prestada em qualquer das modalidades admitidas no artigo 70 da **Lei Federal nº 13.303/16** e será restituída após o Termo de Recebimento Definitivo, atualizada monetariamente nos termos da legislação vigente.

19.2.2. A não apresentação da garantia, prevista no **subitem 19.2**, em até 20 (vinte) dias úteis, autorizará a rescisão contratual do futuro Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

19.2.3. Em caso da licitante vencedora optar pela prestação da Garantia na modalidade de Fiança Bancária, esta deverá apresentá-la conforme **Modelo de Fiança Bancária** contida no **ANEXO V** do Edital.

19.2.4. O prazo para a apresentação da garantia poderá ser prorrogável mediante solicitação e apresentação de justificativas a serem submetidas a apreciação pela CET.

19.3. Se houver prorrogação ou acréscimo no valor do futuro Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia na assinatura do respectivo Termo Aditivo.

20 - DAS PENALIDADES

20.1. O descumprimento das obrigações estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.1.1. Poderá ensejar a aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor total da proposta da licitante, quando o licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório e sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CET**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros e a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.

20.1.2. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta da licitante.

20.1.3. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43º, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta da licitante.

20.1.4. Pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta da licitante.

20.1.5. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento contratual preverá, a incidência de penalidade específica.

20.1.6. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CET**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

20.1.6.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

20.1.6.2. O prazo da sanção a que se refere o caput deste subitem terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

20.1.6.3. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

20.1.6.4. Se a sanção de que trata o caput deste item for aplicada no curso da vigência de um contrato, a **CET** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à contratada, ou mantê-lo vigente.

20.1.6.5. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 02 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

20.2. A fixação dos percentuais de multa previstos no **item 20**, serão estabelecidos a critério da autoridade competente, por despacho fundamentado, com base em relato circunstanciado da área de suprimentos da **CET**.

21 - DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A empresa a ser contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, o serviço de locação dos veículos, podendo ser subcontratados os serviços acessórios de instalação de equipamentos em geral, grafismos, seguro, manutenção e guincho.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

22.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta da Adjudicatária, integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

22.3. É facultado ao pregoeiro, comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não existente no Edital, com fundamento no artigo 39, parágrafo único do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, podendo o mesmo ser consultado em nosso site, através do seguinte endereço: <http://www.cetsp.com.br/media/838290/regulamentointernodelicitacoescontratoseconvenios.pdf>

22.3.1. Poderá ser solicitada a comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, mediante, dentre outros documentos, de cópia do respectivo contrato, endereço da contratante e local em que foram prestados os serviços.

22.4. Fica assegurado à CET o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

22.5. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do Contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

22.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CET não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CET.

22.10. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.11. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

22.12. Qualquer divergência entre as especificações contidas neste Edital e as constantes nos catálogos de materiais e serviços do COMPRASNET, prevalecerão para todos os efeitos as do Edital.

22.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital, São Paulo.

São Paulo, 06 de setembro de 2024.

ADRIANA RAMOS DOS SANTOS
Departamento de Aquisições de Bens
e Serviços Especializados

ALINE PATACHI
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÃO Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO
EXPEDIENTE Nº 0122/24

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA USO EXCLUSIVO NAS ATIVIDADES DA CET, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, para uso exclusivo nas atividades da **CET**, pelo período de 30 (trinta) meses.

Utilizaremos com base no Caderno de Prestação de Serviços de Transporte Mediante Locação de Veículos do Estado de São Paulo, Regime Jurídico da Lei Federal nº13.303/2016.

Os veículos serão locados em 02 (dois) Grupos, nas seguintes quantidades e tipos:

GRUPO 1 – VEÍCULOS DIESEL

Item	Tipo do Veículo	Unidade	Utilização	Quantidades	TOTAL
2.1	Utilitário PICK-UP Grande Cabine Simples 4x4 (Serviços Operacionais/Caracterizado)	veículo	Será utilizado por funcionários da CET, que têm sua utilização diária nas áreas de operação, sinalização e fiscalização das vias e logradouros do Município de São Paulo, esses veículos possuirão: sinalização sonora, sinalização luminosa vermelha e deverão ser caracterizados "CET" amarela.	166	195
2.2	Utilitário PICK-UP Grande Cabine Simples 4x4 (Serviços Operacionais Sinalização/Caracterizado)	veículo	Será utilizado por funcionários da CET, da área de Sinalização que têm sua utilização diária nas vias e logradouros do município de São Paulo do Município de São Paulo, esses veículos possuirão: sinalização luminosa amarela e deverão ser caracterizados "Sinalização" amarela.	7	
2.3	Van Passageiro Longo - Teto Alto - 16 Lugares (Serviços Operacionais /Caracterizado)	veículo	Será utilizado no transporte de funcionários da CET, áreas operacionais, fiscalização, eventos, reuniões e cursos, esses veículos possuirão: sinalização sonora, sinalização luminosa vermelha e deverão ser caracterizados "CET" amarela.	7	
2.4	Van Passageiro Longo - Teto Alto - 16 Lugares (Educação de Trânsito/Caracterizado)	veículo	Será utilizado no transporte de funcionários da CET, da área de Educação de Trânsito, pesquisas e transporte de funcionários para reuniões ou eventos, esses veículos não possuirão sinalização sonora e luminosa e deverão ser caracterizados "Educação para o Trânsito" cinza.	7	
2.5	Van Furgão Longo - Teto Alto (Fiscalização de Produtos Perigosos/Caracterizado)	veículo	Será utilizado na Fiscalização de Produtos Perigosos, que circulam nas vias e logradouros do Município de São Paulo, esses veículos possuirão sinalização sonora e sinalização luminosa vermelha e deverão ser caracterizados "Fiscalização de Produtos Perigosos" amarela, além de sofrerem modificações e instalação de mobiliários e equipamentos.	4	
2.6	Van Furgão Longo - Teto Alto (Serviços Administrativos Carga/Caracterizado)	veículo	Utilizado para transporte de cargas e suprimentos necessários ao funcionamento das áreas, esses veículos possuirão: sinalização luminosa amarela e deverão ser caracterizados "CET" amarela.	1	
2.7	Van Furgão Longo - Teto Alto (Serviços Operacionais Sinalização/Caracterizado)	veículo	Utilizado para transporte de cargas e materiais necessários à operação da área de sinalização, esses veículos possuirão: sinalização luminosa amarela e deverão ser caracterizados "Sinalização" amarela.	3	

GRUPO 2 – VEÍCULOS LEVES FLEX

Item	Tipo do Veículo	Unidade	Utilização	Quantidades	TOTAL
2.8	Hatchback Compacto (Serviços Operacionais/Caracterizado)	veículo	Transporte de funcionários das áreas operacionais em suas atividades diárias de operação e fiscalização, esses veículos possuirão: sinalização sonora, sinalização luminosa vermelha e deverão ser caracterizados "CET" amarela.	110	405
2.9	Hatchback Compacto (Administrativo/Descaracterizado)	veículo	Transporte de Superintendentes, esses veículos não possuirão sinalização sonora e luminosa, além de ser descaracterizados.	13	
2.10	Hatchback Compacto (Serviços Administrativos/Caracterizado)	veículo	Transporte de Gerentes de áreas administrativas e operacionais, esses veículos não possuirão sinalização sonora e sinalização luminosa, além de ser caracterizados com grafismo próprio.	33	
2.11	Hatchback Compacto (Serviços Operacionais/Caracterizado Sinalização)	veículo	Transporte de funcionários das áreas operacionais em suas atividades diárias operacionais de sinalização das vias e logradouros do Município de São Paulo, esses veículos possuirão: sinalização luminosa amarela e deverão ser caracterizados "Sinalização" amarela.	26	
2.12	Sedan (Administrativo/Descaracterizado)	veículo	Transporte de Presidente, Chefe de Gabinete e Diretores, esses veículos não possuirão sinalização sonora e luminosa, além de serem descaracterizados.	8	
2.13	Utilitário PICK-UP Média Cabine Simples (Serviços Operacionais/Caracterizado)	veículo	Transporte de funcionários das áreas operacionais em suas atividades diárias operacionais e de fiscalização, com caçamba para transporte de materiais utilizados na sinalização das vias e logradouros do Município de São Paulo, esses veículos possuirão: sinalização sonora, sinalização luminosa vermelha e deverão ser caracterizados "CET" amarela.	204	
2.14	Utilitário PICK-UP Média Cabine Simples (Serviços Operacionais Sinalização/Caracterizado)	veículo	Utilizado para transporte de cargas e materiais necessários à operação da área de sinalização, esses veículos possuirão: sinalização sonora, sinalização luminosa amarela e deverão ser caracterizados "Sinalização" amarela.	2	
2.15	Utilitário Mini Furgão (Serviços Administrativos/Descaracterizado)	veículo	Transporte de documentos e suprimentos utilizados nas áreas da CET, esse veículo não possuirá sinalização sonora e sinalização luminosa, porém deverá ser descaracterizado.	1	
2.16	Mini Van - 07 Lugares (Serviços Operacionais/Caracterizado)	veículo	Será utilizado no transporte de funcionários das áreas operacionais, em suas rotinas diárias de trabalho, esses veículos possuirão: sinalização sonora, sinalização luminosa vermelha e deverão ser caracterizados "CET" amarela.	1	
2.17	Mini Van - 07 Lugares (Serviços Operacionais Sinalização/Caracterizado)	veículo	Será utilizado no transporte de funcionários da CET, área de Sinalização, para manutenção de câmeras e demais serviços pertinentes a área, esses veículos possuirão: sinalização luminosa amarela e deverão ser caracterizados "Sinalização" amarela.	1	
2.18	Mini Van - 07 Lugares (Educação de Trânsito/Caracterizado)	veículo	Será utilizado no transporte de funcionários da CET, da área de Educação de Trânsito, pesquisas e transporte de funcionários para reuniões ou eventos, esses veículos não possuirão: sinalização sonora, sinalização luminosa amarela e deverão ser caracterizados "Educação para o Trânsito" cinza.	6	

Obs.: Poderá haver um único vencedor, considerando a melhor proposta apresentada por Grupo.

2. CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

2.1. - VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO PICK-UP GRANDE CABINE SIMPLES 4X4 (Operacional/Caracterizado)

(Grupo S-2 – Caminhonetes com tração 4x4 – Cabine Simples) – Capacidade de 771 kg até 2.000 kg: veículos preferencialmente de fabricação nacional, na cor branca, versão básica da linha e adequados ao transporte misto de cargas leves e de passageiros, com capacidade entre 771 kg e 2.000 kg.

2.1.1. Os veículos fornecidos deverão estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro.

2.1.2. Veículo, carroceria aberta tipo pick-up, cabine simples, na cor branca original de fábrica, zero Km, ano de fabricação 2024;

2.1.3. Motorização mínimo 2.185cc, mínimo de 155cv;

- 2.1.4. Combustível: diesel;
- 2.1.5. Torque mínimo: 37 kgf.m;
- 2.1.6. 02 (duas) portas laterais;
- 2.1.7. Lotação para, no mínimo, 02 (dois) passageiros incluindo o motorista;
- 2.1.8. Altura mínima do solo de 220mm;
- 2.1.9. Vidros com acionamento elétrico;
- 2.1.10. Ar condicionado;
- 2.1.11. Tomada 12V;
- 2.1.12. Transmissão: manual ou automática;
- 2.1.13. Tração 4x4;
- 2.1.14. Capacidade volumétrica de carga mínimo de 1.400 litros;
- 2.1.15. Capacidade de carga útil mínimo de 771 kg;
- 2.1.16. Rodas em aço estampado mínimo aro 16" (dezesesseis polegadas);
- 2.1.17. Direção hidráulica ou elétrica;
- 2.1.18. Computador de bordo;
- 2.1.19. Sensor de aproximação.
- 2.1.20. **Equipamentos não originais de fábrica a serem instalados:**
 - 2.1.20.1. Engate automotivo regulamentado pelo INMETRO de acordo com a Resolução 197/06 do CONTRAN, que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboque (engate) utilizado em veículos com peso bruto total até 3.500 kg, com preparação elétrica para ligar em carretas/suportes de placa;
 - 2.1.20.2. As Pick-ups poderão ser utilizadas para desobstrução da via removendo veículos de até 3.500 kg por curta distância, por exemplo para o deslocamento de veículos para o acostamento ou vias secundárias.
- 2.1.21. A **CONTRATADA** deverá instalar sem ônus para a **CET**, os seguintes itens:
 - 2.1.21.1. Suporte para cambão;
 - 2.1.21.2. Cambão de arraste;
 - 2.1.21.2.1. Cambão de arraste, para Pick-up;
 - 2.1.21.2.2. Comprimento mínimo de 1900mm (comprimento real a ser definido posteriormente conforme tipo de veículo);
 - 2.1.21.2.3. Carga de tração e compressão de 1000daN;
 - 2.1.21.2.4. Capacidade de tração de 3.500kg;

- 2.1.21.2.5. Um engate tipo munheca automático para esfera Ø 50mm em uma das extremidades;
- 2.1.21.2.6. Uma alça de aço formato de U com comprimento máximo de 60mm soldado em outra extremidade;
- 2.1.21.2.7. O cambão deverá ser pintado na cor preta;
- 2.1.21.2.8. Pintura do fundo a base de “epóxi” e de acabamento em “poliuretano”;
- 2.1.21.2.9. Os parafusos, porcas e arruelas deverão ser de grau e galvanizado.
- 2.1.21.3. Santo Antônio;
- 2.1.21.4. Protetor nas lanternas traseiras;
- 2.1.21.5. Revestimento de piso;
- 2.1.21.6. Capas para banco com reforço;
- 2.1.21.7. Protetor de caçamba;
- 2.1.21.8. Protetor de cárter;
- 2.1.21.9. Protetor para o vidro traseiro.
- 2.1.21.10. Layout ANEXO VIII.

2.2. - VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO PICK-UP GRANDE CABINE SIMPLES 4X4 (Serviços Operacionais Sinalização/Caracterizado)

(Grupo S-2 – Caminhonetes com tração 4x4 – Cabine Simples) – Capacidade de 771 kg até 2.000 kg: veículos preferencialmente de fabricação nacional, na cor branca, versão básica da linha e adequados ao transporte misto de cargas leves e de passageiros, com capacidade entre 771 kg e 2.000 kg.

- 2.2.1. Os veículos fornecidos deverão estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro.
- 2.2.2. Veículo, carroceria aberta tipo pick-up, cabine simples, na cor branca original de fábrica, zero Km, ano de fabricação 2024;
- 2.2.3. Motorização mínimo 2.185cc, mínimo de 155cv;
- 2.2.4. Combustível: diesel;
- 2.2.5. Torque mínimo: 37 kgf.m;
- 2.2.6. 02 (duas) portas laterais;
- 2.2.7. Lotação para, no mínimo, 02 (dois) passageiros incluindo o motorista;
- 2.2.8. Altura mínima do solo de 220mm;
- 2.2.9. Vidros com acionamento elétrico;
- 2.2.10. Ar condicionado;
- 2.2.11. Tomada 12V;

2.2.12. Transmissão: manual ou automática;

2.2.13. Tração 4x4;

2.2.14. Capacidade volumétrica de carga mínimo de 1.400 litros;

2.2.15. Capacidade de carga útil mínimo de 771 kg;

2.2.16. Rodas em aço estampado mínimo aro 16" (dezesseis polegadas);

2.2.17. Direção hidráulica ou elétrica;

2.2.18. Computador de bordo;

2.2.19. Sensor de aproximação.

2.2.20. Equipamentos não originais de fábrica a serem instalados:

2.2.20.1. Engate automotivo regulamentado pelo INMETRO de acordo com a Resolução 197/06 do CONTRAN, que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboque (engate) utilizado em veículos com peso bruto total até 3.500 kg, com preparação elétrica para ligar em carretas/suportes de placa;

2.2.20.2. As Pick-ups poderão ser utilizadas para desobstrução da via removendo veículos de até 3.500 kg por curta distância, por exemplo para o deslocamento de veículos para o acostamento ou vias secundárias.

2.2.21. A **CONTRATADA** deverá instalar sem ônus para a **CET**, os seguintes itens:

2.2.21.1. Um engate tipo munheca automático para esfera Ø 50mm em uma das extremidades;

2.2.21.2. Santo Antônio;

2.2.21.3. Protetor nas lanternas traseiras;

2.2.21.4. Revestimento de piso;

2.2.21.5. Capas para banco com reforço;

2.2.21.6. Protetor de caçamba;

2.2.21.7. Protetor de cárter;

2.2.21.8. Protetor para o vidro traseiro.

2.2.21.9. Layout ANEXO VIII.

2.3. - VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO LONGO TETO ALTO (Serviços Operacionais /Caracterizado)

(Grupo S-2 – Vans): Veículos preferencialmente de fabricação nacional, na cor branca, versão básica da linha e adequados ao transporte misto de cargas leves e de passageiros.

2.3.1. Os veículos fornecidos deverão estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro.

2.3.2. Veículo, carroceria fechada tipo Van Furgão longo com teto alto, na cor branca original de fábrica, zero Km, ano de fabricação 2024;

2.3.3. Motorização: quatro tempos mínimo 1.900 cc, mínimo de 136 cv;

2.3.4. Combustível: Diesel;

2.3.5. Torque: mínimo 34,0 kgf.m;

2.3.6. 05 (cinco) portas sendo duas dianteiras, uma porta corredeira direita e uma porta bi partida na traseira;

2.3.7. Lotação: 16 (dezesesseis) passageiros incluindo o motorista;

2.3.8. Vidros dianteiros com acionamento elétrico;

2.3.9. Sistema de ar condicionado;

2.3.10. Cigarra de alerta;

2.3.11. Capacidade de carga útil mínimo de 1.230 kg;

2.3.12. O comprimento do veículo deverá ser no mínimo de 5.800 mm;

2.3.13. Altura mínimo do veículo (descarregado) de 2.450 mm;

2.3.14. Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS;

2.3.15. Sensor de aproximação;

2.3.16. Rodas em aço estampado mínimo aro 16" (dezesesseis polegadas).

2.3.17. Desenho, Foto ilustrativa e Layout ANEXO IV.

2.4. - VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO LONGO TETO ALTO (Educação de Trânsito/Caracterizado)

(Grupo S-2 – Vans): Veículos preferencialmente de fabricação nacional, na cor branca, versão básica da linha e adequados ao transporte misto de cargas leves e de passageiros.

2.4.1. Os veículos fornecidos deverão estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro.

2.4.2. Veículo, carroceria fechada tipo Van Furgão longo com teto alto, na cor branca original de fábrica, zero Km, ano de fabricação 2024;

2.4.3. Motorização: quatro tempos mínimo 1.900 cc, mínimo de 136 cv;

2.4.4. Combustível: Diesel;

2.4.5. Torque: mínimo 34,0 kgf.m;

2.4.6. 05 (cinco) portas sendo duas dianteiras, uma porta corredeira direita e uma porta bi partida na traseira;

2.4.7. Lotação: 16 (dezesesseis) passageiros incluindo o motorista;

- 2.4.8. Vidros dianteiros com acionamento elétrico;
- 2.4.9. Sistema de ar condicionado;
- 2.4.10. Cigarra de alerta;
- 2.4.11. Capacidade de carga útil mínimo de 1.230 kg;
- 2.4.12. O comprimento do veículo deverá ser no mínimo de 5.800 mm;
- 2.4.13. Altura mínimo do veículo (descarregado) de 2.450 mm;
- 2.4.14. Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS;
- 2.4.15. Sensor de aproximação;
- 2.4.16. Rodas em aço estampado mínimo aro 16" (dezesseis polegadas).
- 2.4.17. Layout ANEXO VIII.

2.5. - VEÍCULO TIPO VAN FURGÃO LONGO TETO ALTO (Fiscalização de Produtos Perigosos/Caracterizado)

(Grupo S-2 – Vans): Veículos preferencialmente de fabricação nacional, na cor branca, versão básica da linha e adequados ao transporte misto de cargas leves e de passageiros.

- 2.5.1. Os veículos fornecidos deverão estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro.
- 2.5.2. Veículo, carroceria fechada tipo Van Furgão longo com teto alto, na cor branca original de fábrica, zero Km, ano de fabricação 2024;
- 2.5.3. Motorização: quatro tempos mínimo 1.900 cc, mínimo de 136 cv;
- 2.5.4. Combustível: Diesel;
- 2.5.5. Torque mínimo 34,0 kgf.m;
- 2.5.6. 05 (cinco) portas:
 - 2.5.6.1. Duas portas dianteiras;
 - 2.5.6.2. Uma porta corrediça direita com vidro opaco e uma faixa com visibilidade;
 - 2.5.6.3. Porta(s) traseira(s) com vidro opaco e uma faixa com visibilidade, sendo duas partida;
- 2.5.7. Lotação: 03 (três) passageiros incluindo o motorista;
- 2.5.8. Vidros dianteiros com acionamento elétrico;
- 2.5.9. Sistema de ar condicionado na cabine do motorista;
- 2.5.10. Cigarra de alerta;

-
- 2.5.11.** Capacidade volumétrica de carga mínimo de 12 m³;
- 2.5.12.** Capacidade de carga útil mínimo de 1.300 kg;
- 2.5.13.** O comprimento do veículo deverá ser no mínimo de 5.800 mm;
- 2.5.14.** Altura mínimo do furgão (descarregado) de 2.450 mm;
- 2.5.15.** Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS;
- 2.5.16.** Sensor de aproximação.
- 2.5.17.** Rodas em aço estampado mínimo aro 16" (dezesseis polegadas);
- 2.5.18.** Equipamentos originais de fábrica, cumulativamente com:
- 2.5.18.1.** Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN;
- 2.5.18.2.** Vidros dianteiros com acionamento elétrico;
- 2.5.18.3.** Bancos dianteiros forrados com capa de couro sintético;
- 2.5.18.4.** Direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, original de fábrica;
- 2.5.18.5.** Coluna de direção com regulagem de altura;
- 2.5.18.6.** Capacidade para transportar no mínimo 03 (três) pessoas, incluindo o motorista;
- 2.5.18.7.** Transmissão: Mínimo 6 (seis) marchas sincronizadas à frente e uma à ré;
- 2.5.18.8.** Encostos de cabeça nos bancos dianteiros;
- 2.5.18.9.** 2 (duas) chaves de ignição (original e cópia);
- 2.5.18.10.** Tapetes de borracha;
- 2.5.18.11.** 2 (duas) tomadas elétrica de 12 V no painel frontal e/ou no console central;
- 2.5.18.12.** Sistema de geração de energia 12 V (alternador de 180 A) e bateria mínimo 150 Ah;
- 2.5.18.13.** Sistema multimídia, câmera de ré e cigarra de alerta;
- 2.5.18.14.** GPS;
- 2.5.18.15.** Rádio com conexão USB/iPod e aux.com preparação de som instalado;
- 2.5.18.16.** Conexão Bluetooth;
- 2.5.18.17.** Ar condicionado;
- 2.5.18.18.** Piloto automático com regulador de velocidade;
- 2.5.19.** Estes veículos serão equipados com os seguintes itens de apoio a operação:
- 2.5.19.1.** Mobiliário

Deverão ser instaladas mesas com gavetas e armários de acordo com os desenhos de referência anexos.

As mesas com gavetas e armários deverão ser fabricadas em madeira (compensado naval) com revestimento em fórmica.

As gavetas e armários deverão possuir fechaduras. As dimensões destas gavetas e armários serão definidas durante o projeto.

As portas das gavetas e dos armários não deverão abrir, em hipótese nenhuma com o movimento do veículo, deverá ser instalado sistemas de trava.

Junto com as mesas deverão ser instalados quatro tomadas de 110Vac e quatro de 220Vac, devidamente identificados, cada circuito deverá contar com disjuntor e proteção;

Deverão ser fornecidas 04 (quatro) cadeiras com ajuste de altura e não deverão se movimentar com o veículo em movimento;

O mobiliário deverá ser instalado de tal forma que, com o movimento do veículo não gere ruídos.

2.5.19.2. Componentes e Acessórios

01 (um) ar-condicionado portátil para o compartimento de carga;

01 (um) suporte para cinco cones;

05 (cinco) cones de sinalização com altura de 700 a 760 mm conforme a norma ABNT NBR 15071 – Segurança no tráfego Cones para sinalização viária;

01 (um) bebedouro elétrico;

01 (uma) biruta com suporte metálico externo;

02 (duas) mesas dobráveis confeccionadas em aço;

04 (quatro) cadeiras dobráveis confeccionadas em aço;

01 (uma) tomada externa para captação de energia elétrica externa ligada às tomadas internas da viatura;

01 (um) cabo de extensão de 30 (trinta) metros para captação de energia elétrica externa;

01 (um) armário para arquivo com duas gavetas;

02 (dois) toldos pantográficos, um em cada lateral do veículo para proteger os técnicos durante o atendimento ao público, sendo que o do lado direito deverá possuir no mínimo 03 (três) metros de extensão e o do lado esquerdo 1,5 metros de extensão, ambos com 02 (dois) metros de largura;

04 (quatro) luminárias a ser distribuídas ao longo do salão, conforme norma ABNT NBR-5413/80;

06 (seis) luzes de sinalização a LEDs: quadradas, na cor vermelha para ser instaladas na traseira e laterais do veículo;

Régua sinalizadora de led's, na cor amarelo âmbar, com efeitos de direcionamento de trânsito para instalação na parte traseira do veículo.

Com o comprimento de 1,00m a 1,30m, dependendo do comprimento do teto a ser instalada, com led's de auto brilho 1WATTS ou superior;

A disposição final dos componentes e acessórios deverá ser acertada durante o projeto.

2.5.19.3. Dois extintores de incêndio extra deverão ser instalados no veículo. Estes extintores deverão ser de pó químico ABC, com pressurização direta e capacidade de 8kg. Os extintores deverão atender os prescritos nas normas NBR 9443, 9444 e 10721.

Os suportes de fixação dos extintores de incêndio na carroceria, deverão ser robustos e suportar as condições operacionais do veículo. O projeto do suporte e da fixação deverá levar em conta as vibrações, choques e condições ambientais à que o veículo está exposto.

O suporte deverá permitir a fácil remoção do extintor;

O suporte deverá ser tratado contra corrosão e pintado em preto;

Os parafusos, porcas e arruelas deverão ser de grau e galvanizado;

2.5.20. Desenho e Layout ilustrativos ANEXO III.

2.6. - VEÍCULO TIPO VAN FURGÃO LONGO TETO ALTO (Serviços Administrativos Carga/Caracterizado)

(Grupo S-2 – Vans): Veículos preferencialmente de fabricação nacional, na cor branca, versão básica da linha e adequados ao transporte misto de cargas leves e de passageiros.

2.6.1. Os veículos fornecidos deverão estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro.

2.6.2. Veículo, carroceria fechada tipo Van Furgão longo com teto alto, na cor branca original de fábrica, zero Km, ano de fabricação 2024;

2.6.3. Motorização: quatro tempos mínimo 1.900 cc, mínimo de 136 cv;

2.6.4. Combustível: Diesel;

2.6.5. Torque mínimo 34,0 kgf.m;

2.6.6. 05 (cinco) portas:

2.6.6.1. Duas portas dianteiras;

2.6.6.2. Uma porta corrediça direita com vidro opaco e uma faixa com visibilidade;

2.6.6.3. Porta(s) traseira(s) com vidro opaco e uma faixa com visibilidade e uma traseira bi partida;

2.6.7. Lotação: 03 (três) passageiros incluindo o motorista;

2.6.8. Vidros dianteiros com acionamento elétrico;

2.6.9. Sistema de ar condicionado na cabine do motorista;

2.6.10. Cigarra de alerta;

2.6.11. Capacidade volumétrica de carga mínimo de 12 m³;

- 2.6.12.** Capacidade de carga útil mínimo de 1.300 kg;
- 2.6.13.** O comprimento do veículo deverá ser no mínimo de 5.800 mm;
- 2.6.14.** Altura mínimo do veículo (descarregado) de 2.450 mm;
- 2.6.15.** Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS;
- 2.6.16.** Rodas em aço estampado mínimo aro 16" (dezesesseis polegadas);
- 2.6.17.** Equipamentos originais de fábrica, cumulativamente com:
- 2.6.17.1.** Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN;
- 2.6.17.2.** Bancos dianteiros forrados com capa de couro sintético;
- 2.6.17.3.** Direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, original de fábrica;
- 2.6.17.4.** Coluna de direção com regulagem de altura;
- 2.6.17.5.** Capacidade para transportar no mínimo 3 (três) pessoas, incluindo o motorista;
- 2.6.17.6.** Transmissão: Mínimo 6 (seis) marchas sincronizadas à frente e uma à ré;
- 2.6.17.7.** Encostos de cabeça nos bancos dianteiros;
- 2.6.17.8.** 2 (duas) chaves de ignição (original e cópia);
- 2.6.17.9.** Tapetes de borracha;
- 2.6.17.10.** 2 (duas) tomadas elétrica de 12 V no painel frontal e/ou no console central;
- 2.6.17.11.** Sistema multimídia, câmera de ré e cigarra de alerta;
- 2.6.17.12.** GPS;
- 2.6.17.13.** Sensor de aproximação.
- 2.6.17.14.** Rádio com conexão USB/iPod e aux.com preparação de som instalado;
- 2.6.17.15.** Comando de áudio e celular no volante de direção;
- 2.6.17.16.** Conexão Bluetooth;
- 2.6.17.17.** Sensor de aproximação;
- 2.6.17.18.** Ar condicionado;
- 2.6.17.19.** Layout ANEXO VIII;
- 2.6.17.20.** A **CONTRATADA** deverá por conta própria e exclusiva, instalar proteção interna de compensado ou outro material, que proteja a estrutura interna, portas e assoalho do veículo, isentando assim a responsabilidade de danos causados pela utilização frequente do veículo, por parte da **CONTRATANTE**;

2.7. - VEÍCULO TIPO VAN FURGÃO LONGO TETO ALTO (Sinalização/Caracterizado)

(Grupo S-2 – Vans): Veículos preferencialmente de fabricação nacional, na cor branca, versão básica da linha e adequados ao transporte misto de cargas leves e de passageiros.

2.7.1. Os veículos fornecidos deverão estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro.

2.7.2. Veículo, carroceria fechada tipo Van Furgão longo com teto alto, na cor branca original de fábrica, zero Km, ano de fabricação 2024;

2.7.3. Motorização: quatro tempos mínimo 1.900 cc, mínimo de 136 cv;

2.7.4. Combustível: Diesel;

2.7.5. Torque mínimo 34,0 kgf.m;

2.7.6. 05 (cinco) portas:

2.7.6.1. Duas portas dianteiras;

2.7.6.2. Uma porta corrediça direita com vidro opaco e uma faixa com visibilidade;

2.7.6.3. Porta(s) traseira(s) com vidro opaco e uma faixa com visibilidade e uma traseira bi partida;

2.7.7. Lotação: 03 (três) passageiros incluindo o motorista;

2.7.8. Vidros dianteiros com acionamento elétrico;

2.7.9. Sistema de ar condicionado na cabine do motorista;

2.7.10. Cigarra de alerta;

2.7.11. Capacidade volumétrica de carga mínimo de 12 m³;

2.7.12. Capacidade de carga útil mínimo de 1.300 kg;

2.7.13. O comprimento do veículo deverá ser no mínimo de 5.800 mm;

2.7.14. Altura mínimo do furgão (descarregado) de 2.450 mm;

2.7.15. Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de 7” com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS;

2.7.16. Rodas em aço estampado mínimo aro 16” (dezesesseis polegadas);

2.7.17. Equipamentos originais de fábrica, cumulativamente com:

2.7.17.1. Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN;

2.7.17.2. Direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, original de fábrica;

2.7.17.3. Coluna de direção com regulagem de altura;

2.7.17.4. Capacidade para transportar no mínimo 3 (três) pessoas, incluindo o motorista;

2.7.17.5. Transmissão: Mínimo 6 (seis) marchas sincronizadas à frente e uma à ré;

- 2.7.17.6. Encostos de cabeça nos bancos dianteiros;
- 2.7.17.7. 02 (duas) chaves de ignição (original e cópia);
- 2.7.17.8. 02 (duas) tomadas elétrica de 12 V no painel frontal e/ou no console central;
- 2.7.17.9. Sistema de geração de energia 12 V (alternador de 180 A) e bateria mínimo 150 Ah;
- 2.7.17.10. Sistema multimídia, câmera de ré e cigarra de alerta;
- 2.7.17.11. GPS;
- 2.7.17.12. Sensor de aproximação;
- 2.7.17.13. Rádio com conexão USB/iPod e aux.com preparação de som instalado;
- 2.7.17.14. Comando de áudio e celular no volante de direção;
- 2.7.17.15. Conexão Bluetooth;
- 2.7.17.16. Ar condicionado;
- 2.7.17.17. Piloto automático com regulador de velocidade;
- 2.7.18. Equipamento não Original de Fábrica:
 - 2.5.18.1. Sistema de ar condicionado no compartimento de carga;
 - 2.5.18.2. Protetor inferior do cárter do motor e da caixa de câmbio (quando for aplicável);
 - 2.5.18.3. Luz auxiliar de freio – “brake light”;
 - 2.5.18.4. Deverão ser confeccionadas capas para os bancos originais de fábrica, em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos.
 - 2.5.18.5. Tapetes de borracha na parte dianteira;
 - 2.5.18.6. Fixação de película refletiva nas laterais e na traseira do veículo, conforme estabelecido na resolução N.º 132, de 2 de abril de 2.002 do Conselho Nacional de Trânsito;
 - 2.5.18.7. Luz interna do teto;
 - 2.5.18.8. Faixa de proteção lateral;
 - 2.5.18.9. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.
- 2.5.19. Equipamentos e Adaptação:

O veículo deverá possuir os componentes, equipamentos, acessórios e a adaptação abaixo descritos:

 - 2.5.19.1. Identificação Visual

A identificação visual dos veículos deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão **CET** e será composta pelo envelopamento e pelos adesivos identificadores.

O envelopamento deverá ser aplicado em uma área de pelo menos 52% da área total

sobre a pintura branca original do veículo, nas laterais, dianteira, teto da cabina e posterior. O layout do adesivamento deverá seguir as especificações fornecidas.

Os números dos prefixos serão fornecidos posteriormente pela **CET**.

Sobre o envelopamento deverão ser afixados os adesivos identificadores:

2.5.19.2. Mobiliário

Deverão ser instalados armários e gavetas de acordo com os desenhos de referência Anexo V;

Os armários e gavetas deverão ser fabricados em madeira (compensado naval) com revestimento em fórmica;

As gavetas deverão possuir divisórias removíveis e ajustáveis de acordo com a necessidade. As dimensões destas gavetas serão definidas durante o projeto.

As portas e gavetas não deverão abrir, em hipótese nenhuma com o movimento do veículo;

Os armários de equipamentos deverão possuir dispositivos que mantenham o equipamento dentro do armário durante o movimento, mesmo com a porta aberta.

Duas banquetas de manutenção com ajuste de altura deverão ser fornecidas e alojadas no armário;

O soalho dos armários de equipamentos deverá ser revestido com alumínio corrugado.

O mobiliário deverá ser instalado de tal forma que, com o movimento do veículo não gere ruídos.

2.5.19.3. Componentes e Acessórios:

Deverão ser instalados um grupo gerador, uma morsa, duas banquetas, uma escada, seis cones, dois reservatórios d'água, uma pia, dois extintores de incêndios etc.;

O leiaute interno dos equipamentos e acessórios deverão se orientar conforme os desenhos de referência anexos. A disposição final deverá ser acertada durante o projeto;

Deverá estar provido de ar comprimido com reservatório de 40 litros no mínimo;

O motor gerador Diesel de potência nominal mínima de 3,5kVA, 110/220Vac, 60Hz, nível de ruído máximo de 80dB (A) conforme resolução nº 272 de 14 de setembro de 2.000 da CONAMA, deverá ser instalado em compartimento independente do salão e seu acesso deverá ser realizado externamente;

Sistema de ar-condicionado para refrigeração do salão de carga independente do veículo, alimentado pelo motor gerador;

Quatro luminárias deverão ser distribuídas ao longo do salão com iluminância ao longo do salão de 200lux e na bancada de 500lux conforme a norma ABNT NBR-5413/80;

Uma bancada escamoteável deverá ter no mínimo uma largura de 90 cm e suportar um peso de 50 (cinquenta) kg;

Junto à bancada deverá existir dois circuitos independentes com três tomadas de 110Vac e duas de 220Vac, cada circuito deverá contar com disjuntor e proteção;

Uma escada dobrável deverá ser fornecida e ter comprimento total mínimo de 7 metros.

06 (seis) luzes de sinalização a LEDs: quadradas, na cor vermelha para ser instaladas na traseira e laterais do veículo;

Régua sinalizadora de led's, na cor amarelo âmbar, com efeitos de direcionamento de trânsito para instalação na parte traseira do veículo.

Com o comprimento de 1,00m a 1,30m, dependendo do comprimento do teto a ser instalada, com led's de auto brilho 1WATTS ou superior;

A disposição final dos componentes e acessórios deverá ser acertada durante o projeto.

Deverão ser fornecidos 08 (oito) cones de sinalização com altura de 700 a 760 mm conforme a norma ABNT NBR 15071 – Segurança no tráfego, Cones para sinalização viária, com suporte;

Deverão existir dois reservatórios de água para limpeza, sendo uma para água limpa e o outro para recolhimento da água utilizada.

Extintor de incêndio de socorro

Dois extintores de incêndio extra deverão ser instalados em todos os veículos. Estes extintores deverão ser de pó químico ABC, com pressurização direta e capacidade de 8kg. Os extintores deverão atender os prescritos nas normas NBR 9443, 9444 e 10721.

Os suportes de fixação dos extintores de incêndio na carroceria, deverão ser robustos e suportar as condições operacionais do veículo. O projeto do suporte e da fixação deverá levar em conta as vibrações, choques e condições ambientais à que o veículo estará exposto.

O suporte deverá permitir a fácil remoção do extintor;

O suporte deverá ser tratado contra corrosão e pintado em preto;

Os parafusos, porcas e arruelas deverão ser de grau e galvanizado.

2.7.20. Desenho e Layout ilustrativos ANEXO V.

2.8. - VEÍCULO TIPO HATCHBACK COMPACTO (Operacional/Caracterizados)

(Grupo S-1 hatch de 1.0 a 1.6) - Veículos preferencialmente de fabricação nacional, na cor branca e com as seguintes características: tipo hatchback, duas, três, quatro ou cinco portas, versão básica da linha e capacidade para quatro ou mais pessoas, de 1.0 a 1.6.

2.8.1. Os veículos fornecidos deverão estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro.

2.8.2. Veículo, carroceria fechada tipo hatchback, na cor branca original de fábrica, zero Km, ano de fabricação 2024;

2.8.3. Motorização: Mínimo 998cc, mínimo de 75 cv;

2.8.4. Combustível: bicomcombustível (etanol e/ou gasolina);

2.8.5. Torque mínimo 10,3 kgf.m.

2.8.6. 05 (cinco) portas Hachback, sendo 02 (duas) dianteiras, 02 (duas) traseiras e 01 (uma) porta malas traseira;

2.8.7. Lotação: 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista;

2.8.8. Vidros dianteiros com acionamento elétrico;

2.8.9. Ar condicionado.

2.8.10. Tomada 12V;

2.8.11. Capacidade volumétrica de carga mínimo de 255 litros;

2.8.12. Capacidade de carga útil mínimo de 375 kg;

2.8.13. Rodas em aço estampado mínimo aro 14” (quatorze polegadas).

2.8.14. Computador de bordo;

2.8.15. A **CONTRATADA** deverá instalar sem ônus para a **CET**, os seguintes itens:

2.8.15.1. Capas para banco com reforço;

2.8.15.2. Protetor de cárter;

2.8.15.3. Layout ANEXO VIII.

2.9. - VEÍCULO TIPO HATCHBACK COMPACTO (Administrativo/Descaracterizado)

(Grupo S-1 hatch de 1.0 a 1.6) - Veículos preferencialmente de fabricação nacional, na cor branca e com as seguintes características: tipo hatchback, duas, três, quatro ou cinco portas, versão básica da linha e capacidade para quatro ou mais pessoas, de 1.0 a 1.6.

2.9.1. Os veículos fornecidos deverão estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro.

2.9.2. Veículo, carroceria fechada tipo hatchback, na cor branca original de fábrica, zero Km, ano de fabricação 2024;

2.9.3. Motorização: Mínimo 998cc, mínimo de 75cv;

2.9.4. Combustível: bicomustível (etanol e/ou gasolina);

2.9.5. Torque mínimo 10,2kgf.m.;

2.9.6. 05 (cinco) portas sendo duas dianteiras, duas traseiras e uma porta malas traseira;

2.9.7. Lotação: 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista;

2.9.8. Vidros dianteiros com acionamento elétrico;

2.9.9. Ar condicionado;

2.9.10. Capacidade volumétrica de carga mínimo de 255 litros;

2.9.11. Capacidade de carga útil mínimo de 375kg;

2.9.12. Rodas em aço estampado, mínimo aro 14” (quatorze polegadas);

2.9.13. Tomada 12V;

2.9.14. Computador de bordo;

2.9.15. Sensor de aproximação.

2.9.16. A **CONTRATADA** deverá instalar sem ônus para a **CET**, os seguintes itens:

2.9.16.1. Capas para banco com reforço;

2.9.16.2. Revestimento de piso;

2.9.16.3. Protetor de cárter;

2.10. - VEÍCULO TIPO HATCHBACK COMPACTO (Serviços Administrativos/Caracterizado)

(Grupo S-1 hatch de 1.0 a 1.6) - Veículos preferencialmente de fabricação nacional, na cor branca e com as seguintes características: tipo hatchback, duas, três, quatro ou cinco portas, versão básica da linha e capacidade para quatro ou mais pessoas, de 1.0 a 1.6

2.10.1. Os veículos fornecidos deverão estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro.

2.10.2. Veículo, carroceria fechada tipo hatchback, na cor branca original de fábrica, zero Km, ano de fabricação 2024;

2.10.3. Motorização: Mínimo 998cc, mínimo de 75 cv;

2.10.4. Combustível: bicomcombustível (etanol e/ou gasolina);

2.10.5. Torque mínimo 10,3 kgf.m.

2.10.6. 05 (cinco) portas Hatchback, sendo 02 (duas) dianteiras, 02 (duas) traseiras e 01 (uma) porta malas traseira;

2.10.7. Lotação: 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista;

2.10.8. Vidros dianteiros com acionamento elétrico;

2.10.9. Ar condicionado

2.10.10. Tomada 12V;

2.10.11. Capacidade volumétrica de carga mínimo de 255 litros;

2.10.12. Capacidade de carga útil mínimo de 375 kg;

2.10.13. Rodas em aço estampado mínimo aro 14” (quatorze polegadas).

2.10.14. Computador de bordo;

2.10.15. A **CONTRATADA** deverá instalar sem ônus para a **CET**, os seguintes itens:

2.10.15.1. Capas para banco com reforço;

2.10.15.2. Protetor de cárter;

2.10.15.3. Layout ANEXO VIII.

2.11. - VEÍCULO TIPO HATCHBACK COMPACTO (Serviços Operacionais/Caracterizado Sinalização)

(Grupo S-1 hatch de 1.0 a 1.6) - Veículos preferencialmente de fabricação nacional, na cor branca e com as seguintes características: tipo hatchback, duas, três, quatro ou cinco portas, versão básica da linha e capacidade para quatro ou mais pessoas, de 1.0 a 1.6.

2.11.1. Os veículos fornecidos deverão estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro.

2.11.2. Veículo, carroceria fechada tipo hatchback, na cor branca original de fábrica, zero Km, ano de fabricação 2024;

2.11.3. Motorização: Mínimo 998cc, mínimo de 75 cv;

2.11.4. Combustível: bicomcombustível (etanol e/ou gasolina);

2.11.5. Torque mínimo 10,3 kgf.m.

2.11.6. 05 (cinco) portas Hatchback, sendo 02 (duas) dianteiras, 02 (duas) traseiras e 01 (uma) porta malas traseira;

2.11.7. Lotação: 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista;

2.11.8. Vidros dianteiros com acionamento elétrico;

2.11.9. Ar condicionado.

2.11.10. Tomada 12V;

2.11.11. Capacidade volumétrica de carga mínimo de 255 litros;

2.11.12. Capacidade de carga útil mínimo de 375 kg;

2.11.13. Rodas em aço estampado mínimo aro 14" (quatorze polegadas).

2.11.14. Computador de bordo;

2.11.15. A **CONTRATADA** deverá instalar sem ônus para a **CET**, os seguintes itens:

2.11.15.1. Capas para banco com reforço;

2.11.15.2. Protetor de cárter;

2.11.15.3. Layout ANEXO VIII.

2.12. - VEÍCULO TIPO SEDAN (Administrativo/Descaracterizado)

(Grupo B) - Veículos preferencialmente de fabricação nacional e com as seguintes características: tipo sedan, quatro portas, cor escura (de preferência preta), versão básica da linha e capacidade para cinco ou mais pessoas.

2.12.1. Os veículos fornecidos deverão estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro.

2.12.2. Veículo, carroceria fechada tipo sedan, na cor preta original de fábrica, zero Km, ano de fabricação 2024;

2.12.3. Motorização: quatro tempos mínimo 998cc, mínimo de 75cv movido a bicomcombustível (etanol e/ou gasolina), torque mínimo 10,2 kgf.m.

2.12.4. 04 (quatro) portas sendo duas dianteiras, duas traseiras e um porta malas traseiro;

2.12.5. Lotação: 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista;

2.12.6. Vidros dianteiros com acionamento elétrico;

2.12.7. Ar condicionado.

2.12.8. Capacidade volumétrica de carga mínimo de 475 litros;

2.12.9. Capacidade de carga útil mínimo de 440 kg;

2.12.10. Transmissão: automática de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente;

2.12.11. Tomada 12V;

2.12.12. Computador de bordo;

2.12.13. Sensor de aproximação;

2.12.14. A **CONTRATADA** deverá instalar sem ônus para a **CET**, o seguinte item:

2.12.14.1. Protetor de cárter;

2.12.15. Rodas em aço estampado mínimo aro 15” (quinze polegadas);

2.13. - VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PICK-UP MÉDIA CABINE SIMPLES
(Operacional/Caracterizado)

(Grupo S-2 – utilitários esportivos com tração 4x2) – Veículos preferencialmente de fabricação nacional, na cor branca, versão básica da linha e adequados ao transporte misto de cargas leves e de passageiros.

2.13.1. Os veículos fornecidos deverão estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro.

2.13.2. Veículo, carroceria aberta tipo pick-up, cabine simples, na cor branca original de fábrica, zero Km, ano de fabricação 2024;

2.13.3. Motorização: mínimo 1.300 cc, mínimo de 85 cv;

2.13.4. Combustível: Bicomcombustível (etanol e/ou gasolina),

2.13.5. Torque: mínimo 12,4 kgf.m.

2.13.6. 02 (duas) portas laterais;

2.13.7. Lotação: 02 (dois) passageiros incluindo o motorista;

- 2.13.8. Vidros com acionamento elétrico;
- 2.13.9. Ar condicionado;
- 2.13.10. Tomada 12V;
- 2.13.11. Capacidade volumétrica de carga mínimo de 600 litros;
- 2.13.12. Capacidade de carga útil mínimo de 620 kg;
- 2.13.13. Sensor de aproximação.
- 2.13.14. Rodas em aço estampado mínimo aro 14” (quatorze polegadas).
- 2.13.15. A CONTRATADA deverá instalar sem ônus para a CET, os seguintes itens:
 - 2.13.15.1. Protetor nas lanternas traseiras;
 - 2.13.15.2. Capas para banco com reforço;
 - 2.13.15.3. Revestimento de piso;
 - 2.13.15.4. Protetor de cárter;
 - 2.13.15.5. Protetor de caçamba;
 - 2.13.15.6. Protetor de vidro traseiro;
 - 2.13.15.7. Layout ANEXO VIII.

2.14. - VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PICK-UP MÉDIA CABINE SIMPLES (Serviços Operacionais Sinalização/Caracterizado)

(Grupo S-2 – utilitários esportivos com tração 4x2) – Veículos preferencialmente de fabricação nacional, na cor branca, versão básica da linha e adequados ao transporte misto de cargas leves e de passageiros.

- 2.14.1. Os veículos fornecidos deverão estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro.
- 2.14.2. Veículo, carroceria aberta tipo pick-up, cabine simples, na cor branca original de fábrica, zero Km, ano de fabricação 2024;
- 2.14.3. Motorização: mínimo 1.300 cc, mínimo de 85 cv;
- 2.14.4. Combustível: Bicomcombustível (etanol e/ou gasolina),
- 2.14.5. Torque: mínimo 12,4 kgf.m.
- 2.14.6. 02 (duas) portas laterais;
- 2.14.7. Lotação: 02 (dois) passageiros incluindo o motorista;
- 2.14.8. Vidros com acionamento elétrico;
- 2.14.9. Ar condicionado;

2.14.10. Tomada 12V;

2.14.11. Capacidade volumétrica de carga mínimo de 600 litros;

2.14.12. Capacidade de carga útil mínimo de 620 kg;

2.14.13. Sensor de aproximação.

2.14.14. Rodas em aço estampado mínimo aro 14” (quatorze polegadas).

2.14.15. A CONTRATADA deverá instalar sem ônus para a CET, os seguintes itens:

2.14.15.1. Protetor nas lanternas traseiras;

2.14.15.2. Capas para banco com reforço;

2.14.15.3. Revestimento de piso;

2.14.15.4. Protetor de cárter;

2.14.15.5. Protetor de caçamba;

2.14.15.6. Protetor de vidro traseiro;

2.14.15.7. Layout ANEXO VIII.

2.15. - VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO MINI FURGÃO (Serviços Administrativos/Descaracterizado)

(Grupo S-2 – peruas/minivans/monovolumes) - Veículos preferencialmente de fabricação nacional, na cor branca, versão básica da linha e adequados ao transporte misto de cargas leves e de passageiros.

2.15.1. Os veículos fornecidos deverão estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro.

2.15.2. Veículo utilitário, na cor branca original de fábrica, zero Km, ano de fabricação 2024;

2.15.3. Motorização: quatro tempos mínimo 1.360 cc, mínimo de 84 cv;

2.15.4. Combustível: bicom bustível (etanol e/ou gasolina);

2.15.5. Torque: mínimo 11,8 kgf.m.;

2.15.6. 02 (duas) portas laterais;

2.15.7. Lotação: 02 (dois) passageiros incluindo o motorista;

2.15.8. Vidros com acionamento elétrico;

2.15.9. Ar condicionado;

2.15.10. Sensor de aproximação.

2.15.11. Capacidade volumétrica de carga mínimo de 2.800 litros;

2.15.12. Capacidade de carga útil mínimo de 650 kg;

2.15.13. Rodas em aço estampado mínimo aro 14” (quatorze polegadas).

2.15.14. A **CONTRATADA** deverá instalar sem ônus para a **CET**, os seguintes itens:

2.15.14.1. Protetor nas lanternas traseiras;

2.15.14.2. Capas para banco com reforço;

2.15.14.3. Revestimento de piso;

2.15.14.4. Protetor de cárter.

2.15.14.5. A **CONTRATADA** deverá por conta própria e exclusiva, instalar proteção interna de compensado ou outro material, que proteja a estrutura interna, portas e assoalho do veículo, isentando assim a responsabilidade de danos causados pela utilização frequente do veículo, por parte da **CONTRATANTE**;

2.16. - VEÍCULO TIPO MINI VAN 07 LUGARES (Serviços Operacionais/Caracterizado)

(Grupo S-2 – peruas/minivans/monovolumes) - Veículos preferencialmente de fabricação nacional, na cor branca, versão básica da linha e adequados ao transporte misto de cargas leves e de passageiros.

2.16.1. Os veículos fornecidos deverão estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro.

2.16.2. Veículo, carroceria fechada tipo Mini Van, na cor branca original de fábrica, zero Km, ano de fabricação 2024;

2.16.3. Motorização: quatro tempos mínimo 1.790 cc, mínimo de 111 cv;

2.16.4. Combustível: Bicombustível (etanol e/ou gasolina);

2.16.5. Torque: mínimo 17,0 kgf.m;

2.16.6. 04 (quatro) portas (mínimo), sendo duas dianteiras e duas traseiras; além de porta malas;

2.16.7. Lotação: 07 (sete) passageiros incluindo o motorista;

2.16.8. Vidros dianteiros com acionamento elétrico;

2.16.9. Sistema de ar condicionado;

2.16.10. Sensor de aproximação;

2.16.11. Capacidade de carga útil mínimo de 510 kg;

2.16.12. O comprimento do veículo deverá ser no mínimo de 4.400 mm;

2.16.13. Altura mínimo do mini furgão (descarregado) de 1.680 mm;

2.16.14. Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de 7” com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS;

2.16.15. Rodas em aço estampado mínimo aro 16” (dezesesseis polegadas);

2.16.16. Layout ANEXO VIII.

2.17. - VEÍCULO TIPO MINI VAN 07 LUGARES (Serviços Operacionais Sinalização/Caracterizado)

(Grupo S-2 – peruas/minivans/monovolumes) - Veículos preferencialmente de fabricação nacional, na cor branca, versão básica da linha e adequados ao transporte misto de cargas leves e de passageiros.

2.17.1. Os veículos fornecidos deverão estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro.

2.17.2. Veículo, carroceria fechada tipo Mini Van, na cor branca original de fábrica, zero Km, ano de fabricação 2024;

2.17.3. Motorização: quatro tempos mínimo 1.790 cc, mínimo de 111 cv;

2.17.4. Combustível: Bicomustível (etanol e/ou gasolina);

2.17.5. Torque: mínimo 17,0 kgf.m;

2.17.6. 04 (quatro) portas (mínimo), sendo duas dianteiras e duas traseiras; além de porta malas;

2.17.7. Lotação: 07 (sete) passageiros incluindo o motorista;

2.17.8. Vidros dianteiros com acionamento elétrico;

2.17.9. Sistema de ar condicionado;

2.17.10. Sensor de aproximação;

2.17.11. Capacidade de carga útil mínimo de 510 kg;

2.17.12. O comprimento do veículo deverá ser no mínimo de 4.400 mm;

2.17.13. Altura mínimo do mini furgão (descarregado) de 1.680 mm;

2.17.14. Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de 7” com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS;

2.17.15. Rodas em aço estampado mínimo aro 16” (dezesesseis polegadas);

2.17.16. Layout ANEXO VIII.

2.18. - VEÍCULO TIPO MINI VAN 07 LUGARES (Educação de Trânsito/Caracterizado)

(Grupo S-2 – peruas/minivans/monovolumes) - Veículos preferencialmente de fabricação nacional, na cor branca, versão básica da linha e adequados ao transporte misto de cargas leves e de passageiros.

- 2.18.1.** Os veículos fornecidos deverão estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro.
- 2.18.2.** Veículo, carroceria fechada tipo Mini Van, na cor branca original de fábrica, zero Km, ano de fabricação 2024;
- 2.18.3.** Motorização: quatro tempos mínimo 1.790 cc, mínimo de 111 cv;
- 2.18.4.** Combustível: Bicombustível (etanol e/ou gasolina);
- 2.18.5.** Torque: mínimo 17,0 kgf.m;
- 2.18.6.** 04 (quatro) portas (mínimo), sendo duas dianteiras e duas traseiras; além de porta malas;
- 2.18.7.** Lotação: 07 (sete) passageiros incluindo o motorista;
- 2.18.8.** Vidros dianteiros com acionamento elétrico;
- 2.18.9.** Sistema de ar condicionado;
- 2.18.10.** Sensor de aproximação;
- 2.18.11.** Capacidade de carga útil mínimo de 510 kg;
- 2.18.12.** O comprimento do veículo deverá ser no mínimo de 4.400 mm;
- 2.18.13.** Altura mínimo do mini furgão (descarregado) de 1.680 mm;
- 2.18.14.** Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS;
- 2.18.15.** Rodas em aço estampado mínimo aro 16" (dezesesseis polegadas).

3. REGIME DE UTILIZAÇÃO

3.1. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

3.2. Os veículos serão utilizados 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

3.3. A estimativa de quilometragem de utilização é:

GRUPO 1 – VEÍCULOS DIESEL		
Item	Tipo do Veículo	Quilometragem Média Estimada Veículo/Mês (*)
2.1	Utilitário PICK-UP Grande Cabine Simples 4x4 (Serviços Operacionais/Caracterizado)	3.093
2.2	Utilitário PICK-UP Grande Cabine Simples 4x4 (Serviços Operacionais Sinalização/Caracterizado)	1.321
2.3	Van Passageiro Longo - Teto Alto - 16 Lugares (Serviços Operacionais /Caracterizado)	1.599
2.4	Van Passageiro Longo - Teto Alto - 16 Lugares (Educação de Trânsito/Caracterizado)	1.255
2.5	Van Furgão Longo - Teto Alto (Fiscalização de Produtos Perigosos/Caracterizado)	368
2.6	Van Furgão Longo - Teto Alto (Serviços Administrativos Carga/Caracterizado)	195
2.7	Van Furgão Longo - Teto Alto (Serviços Operacionais Sinalização/Caracterizado)	1.740

GRUPO 2 – VEÍCULOS LEVES FLEX		
Item	Tipo do Veículo	Quilometragem Média Estimada Veículo/Mês (*)
2.8	Hatchback Compacto (Serviços Operacionais/Caracterizado)	1.587
2.9	Hatchback Compacto (Administrativo/Descaracterizado)	1.222
2.10	Hatchback Compacto (Serviços Administrativos/Caracterizado)	1.325
2.11	Hatchback Compacto (Serviços Operacionais/Caracterizado Sinalização)	1.754
2.12	Sedan (Administrativo/Descaracterizado)	1.021
2.13	Utilitário PICK-UP Média Cabine Simples (Serviços Operacionais/Caracterizado)	2.378
2.14	Utilitário PICK-UP Média Cabine Simples (Serviços Operacionais Sinalização/Caracterizado)	652
2.15	Utilitário Mini Furgão (Serviços Administrativos/Descaracterizado)	367
2.16	Mini Van - 07 Lugares (Serviços Operacionais/Caracterizado)	1.232
2.17	Mini Van - 07 Lugares (Serviços Operacionais Sinalização/Caracterizado)	874
2.18	Mini Van - 07 Lugares (Educação de Trânsito/Caracterizado)	741

(*) - Média mensal utilizada e medida pela **CET**, adaptada aos pretensos veículos de acordo com o tipo de operação.

4. CARACTERÍSTICAS COMUNS A TODOS OS VEÍCULOS

Exceto:

VEÍCULO TIPO HATCHBACK COMPACTO (Administrativo/Descaracterizado), Item 2.9.
VEÍCULO TIPO SEDAN (Administrativo/Descaracterizado), Item 2.12.

4.1. SINALIZADOR VISUAL E ACÚSTICO - ESPECIFICAÇÃO.

4.1.1. SINALIZADOR PRINCIPAL

4.1.1.1. Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de “ASA ARCO”, em módulo único e com lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm, que deve permitir a total visualização em um ângulo não inferior a 360° desde que o “Design” do veículo permita. Lente injetada em policarbonato resistente a impactos e descoloração com tratamento “UV” na “COR RUBI”, base em ABS reforçada em alumínio;

4.1.1.2. A fixação da cúpula do sinalizador não será permitido uso de presilhas metálicas, visando a não oxidação do componente, podendo ser utilizado rebite plástico;

4.1.1.3. Sistema luminoso composto por LEDs próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 watt refletivo, na “Cor Rubi”, com no mínimo de 24 (vinte e quatro) módulos distribuídos equitativamente por toda extensão da barra, sendo: 16 (dezesesseis) módulos com 04 (quatro) LEDs e 08 (oito) módulos laterais com 03 (três) LEDs;

4.1.1.4. Cada led de 3 watt deverá obedecer a especificação: cor predominante vermelho com comprimento de onda de 610 a 620 nm; intensidade luminosa de cada LED de 80 lumens; categoria AlInGaP;

4.1.1.5. Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 100 watts de potência e unidade sonofletora única, com no mínimo 06 (seis) tipos de sons, com drive instalado no motor, com corneta única gerando pressão sonora não inferior a 100 db a 01 (um) metro de distância;

4.1.1.6. Módulo de controle com painel remoto iluminado com teclas em silicone instalado no painel do veículo, que permite controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), dotado de micro controlador ou microprocessador, que permite a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com circuito eletrônico que gerencia a corrente aplicada nos led's, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos led's;

4.1.1.7. Possuir sistema de sensor de baixa voltagem e monitoramento da bateria original do veículo, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida no motor.

4.1.1.8. Deverá possuir no mínimo capacidade para gerar 06 (seis) efeitos luminosos diferentes de alta frequência;

4.1.1.9. Os led's deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos;

4.2. GRAFISMO ADESIVAMENTO

4.2.1. A identificação visual das viaturas deverá ser através de adesivamento em material 3 M ou Avery Dennison ou marca similar de primeira linha, equivalente em qualidade e durabilidade e atenda à esta especificação na tonalidade amarelo imperial aplicável em cima da pintura branca original conforme padrão **CET**.

Exceto:

VEÍCULO TIPO HATCHBACK COMPACTO (Administrativo/Descaracterizado), Item 2.7.

VEÍCULO TIPO SEDAN (Administrativo/Descaracterizado), Item 2.8.

4.2.2. A numeração convencional e operacional será fornecida em lista, pela **CET**, conforme a distribuição das viaturas por GETs.

4.2.3. Serão fornecidas as especificações de todos os adesivos, vide Item 4.2.8.

4.2.4. Os adesivos aplicados nas laterais, teto, capô, logomarcas e números não serão reflexivos.

4.2.5. Os adesivos aplicados nas traseiras (OBLÍQUOS à 45°) serão reflexivos.

4.2.6. Todos os adesivos deverão ter durabilidade, sem perder a tonalidade ou descolamento, pelo período do contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a **CET**, no caso de qualquer defeito apresentado durante este período, a **CONTRATADA** deverá efetuar a substituição, sem custo para a **CONTRATANTE**.

4.2.7. A retirada dos adesivos ao final do contrato ou decorrente de substituição dos veículos, será por conta da **CONTRATADA**.

4.2.8. Todas as especificações, medidas e fotos ilustrativas se encontram no **ANEXO VI - PELÍCULAS AUTO-ADESIVAS e FOTOS ILUSTRATIVAS DO GRAFISMO**.

4.3. TRANSECTOR DE RÁDIO

4.3.1. A fim de permitir o atendimento às demandas operacionais e de gestão, será instalado nas viaturas um conjunto de estação móvel, a cargo da **CET**.

4.3.1.1. O conjunto de estação móvel será constituído por 1 transceptor de rádio com recurso de localização por GPS; microfone de mão com tecla “PTT”, cordão espiralado e suporte; antena com base para fixação direta no teto do veículo, do tipo monopólio vertical de ¼ de onda com ganho unitário ou de 5/8 de onda com ganho de 3 dB (5,1 dBi); cabo coaxial RG-58 e conectores; antena receptora de sinal de GPS, acompanhada de cabo e conector; conjunto de alimentação, com cabos, terminais, conectores e porta-fusível de alimentação e conjunto de suporte de fixação.

4.3.2. A **CET** será responsável pelo fornecimento, instalação e retirada (quando necessário) deste equipamento.

4.3.3. Prescrições para veículos equipados com transceptores:

4.3.3.1. O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios).

4.3.3.2. O sistema deverá ser imune a RFI (Rádio Frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados.

4.3.4. Haverá a possibilidade de furo no teto para a instalação do transceptor.

4.4. Os veículos e acessórios deverão estar em conformidade com o PROCONVE (programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores), com o CONTRAN e com o Código de Tráfego Brasileiro.

4.5. Os veículos:

4.5.1. VEÍCULO TIPO HATCHBACK (Compacto administrativo/Descaracterizado), Item 2.9., não possuirão os acessórios previstos nos Itens: 4.3. Transceptor de rádio, 4.2. Grafismo e 4.1. Sinalizador visual e Sinalizador acústico.

4.5.2. VEÍCULO TIPO SEDAN (Administrativo/Descaracterizado), Item 2.12., não possuirão os acessórios previstos nos Itens: 4.3. Transceptor de rádio, 4.2. Grafismo e 4.1. Sinalizador visual e Sinalizador acústico.

4.5.3. VEÍCULO TIPO Van Passageiro Longo - Teto Alto - 16 Lugares (Educação de Trânsito/Caracterizado), Item 2.4., não possuirão os acessórios previstos nos Itens: 4.3. Transceptor de rádio, e 4.1. Sinalizador visual e Sinalizador acústico.

4.5.4. VEÍCULO TIPO Hatchback Compacto (Serviços Administrativos/Caracterizado), Item 2.10., não possuirão os acessórios previstos nos Itens: 4.3. Transceptor de rádio, e 4.1. Sinalizador visual e Sinalizador acústico.

4.5.5. VEÍCULO TIPO Utilitário Minifurgão (Serviços Administrativos/Descaracterizado), Item 2.15., não possuirão os acessórios previstos nos Itens: 4.3. Transceptor de rádio, e 4.1. Sinalizador visual e Sinalizador acústico.

4.5.6. VEÍCULO TIPO Minivan - 07 Lugares (Educação de Trânsito/Caracterizado), Item 2.18., não possuirão os acessórios previstos nos Itens: 4.3. Transceptor de rádio, e 4.1. Sinalizador visual e Sinalizador acústico.

4.5.7. No ANEXO VII – PROPOSTA, será detalhado todos os itens que deverão compor o valor a ser apresentado à comissão de licitação.

4.6. Todos os veículos deverão possuir:

4.6.1. 02 (duas) chaves de ignição (original e cópia);

4.6.2. Tapetes de borracha;

4.6.3. Preparação de som ou som instalado;

4.6.4. Direção assistida (elétrica, hidráulica ou eletro- hidráulica) original de fábrica

4.6.5. Tomada elétrica de 12V no painel frontal e/ou no console central;

4.6.6. Luminária interna, led, 12v, com interruptor, para leitura, no teto veículo, exceto nos veículos: Hatchback Compacto (Administrativo/Descaracterizado), Item 2.7. e Sedan (Administrativo/Descaracterizado), Item 2.8.

4.6.7. Telemetria com sistema de rastreamento e monitoramento (GPS) integrado, com possibilidade de ser incorporada à gestão da CET.

5. SERVIÇOS INCLUSOS NA LOCAÇÃO

5.1. Reserva Técnica

5.1.1. A **CONTRATADA** deverá durante todo o período contratual, manter reserva técnica de 10% (dez por cento) dos veículos caracterizados, Itens: 2.1., 2.8., 2.10., 2.11., e 2.13. contratados para substituição, com as mesmas características exigidas para a frota titular, sem ônus para a **CET**.

5.1.2. Para os veículos não caracterizados, Itens: 2.9., 2.12., e 2.15., não terão reserva técnica a disposição da **CONTRATANTE** em suas dependências, deverão ser disponibilizados de forma imediata, nas mesmas condições, prazos, modelos de mesma categoria e similares, onde deverão ser retirados em dependências da **CONTRATADA**, em locais a serem definidos logo após a assinatura do contrato, próximos aos locais de permanência desses veículos.

Quantitativos da reserva técnica:

GRUPO 1 – VEÍCULOS DIESEL					
Item	Tipo do Veículo	Unidade	Quantidade	Reserva Técnica (10%)	TOTAL
2.1	Utilitário PICK-UP Grande Cabine Simples 4x4 (Serviços Operacionais/Caracterizado)	veículo	166	17	17
2.2	Utilitário PICK-UP Grande Cabine Simples 4x4 (Serviços Operacionais Sinalização/Caracterizado)	veículo	7	0	
2.3	Van Passageiro Longo - Teto Alto - 16 Lugares (Serviços Operacionais /Caracterizado)	veículo	7	0	
2.4	Van Passageiro Longo - Teto Alto - 16 Lugares (Educação de Trânsito/Caracterizado)	veículo	7	0	
2.5	Van Furgão Longo - Teto Alto (Fiscalização de Produtos Perigosos/Caracterizado)	veículo	4	0	
2.6	Van Furgão Longo - Teto Alto (Serviços Administrativos Carga/Caracterizado)	veículo	1	0	
2.7	Van Furgão Longo - Teto Alto (Serviços Operacionais Sinalização/Caracterizado)	veículo	3	0	

GRUPO 2 – VEÍCULOS LEVES FLEX					
Item	Tipo do Veículo	Unidade	Quantidade	Reserva Técnica (10%)	TOTAL
2.8	Hatchback Compacto (Serviços Operacionais/Caracterizado)	veículo	110	11	34
2.9	Hatchback Compacto (Administrativo/Descaracterizado)	veículo	13	0	
2.10	Hatchback Compacto (Serviços Administrativos/Caracterizado)	veículo	33	3	
2.11	Hatchback Compacto (Serviços Operacionais/Caracterizado Sinalização)	veículo	26	0	
2.12	Sedan (Administrativo/Descaracterizado)	veículo	8	0	
2.13	Utilitário PICK-UP Média Cabine Simples (Serviços Operacionais/Caracterizado)	veículo	204	20	
2.14	Utilitário PICK-UP Média Cabine Simples (Serviços Operacionais Sinalização/Caracterizado)	veículo	2	0	
2.15	Utilitário Mini Furgão (Serviços Administrativos/Descaracterizado)	veículo	1	0	
2.16	Mini Van - 07 Lugares (Serviços Operacionais/Caracterizado)	veículo	1	0	
2.17	Mini Van - 07 Lugares (Serviços Operacionais Sinalização/Caracterizado)	veículo	6	0	
2.18	Mini Van - 07 Lugares (Educação de Trânsito/Caracterizado)	veículo	1	0	
Total (Grupo 1 + Grupo 2)		Veículo			51

5.1.3. Os veículos reservas caracterizados, Itens: 2.1., 2.2., 2.6. e 2.9. ficarão nas instalações da CET, ficando a cargo do funcionário da **CONTRATADA** a logística envolvida na utilização dos carros reserva;

5.1.4. Para os veículos não caracterizados, Itens: 2.7. e 2.8., não terão reserva técnica a disposição da CONTRATANTE em suas dependências e deverão ser retirados em local a ser definido, após a assinatura do contrato;

5.1.5. Em caso da utilização do veículo da reserva técnica o mesmo deverá ser repostado com as mesmas características exigidas para a frota titular no prazo de:

OCORRÊNCIA	PRAZO DE REPOSIÇÃO *
Manutenção preventiva até	06 (seis) horas
Manutenção corretiva para pequenas avarias até	04 (quatro) horas**
Manutenção corretiva para grandes avarias até	07 (sete) dias úteis**
Perda do veículos/Sinistro (Perda total, incêndio, roubo e análogos.	10 (dez) dias úteis**

5.1.5.1. O veículo retirado para manutenção corretiva e preventiva deverá ser devolvido com o mesmo nível de combustível medido no ato de sua retirada.

5.1.5.2. Caso toda a reserva técnica tenha sido empregada, o valor de cada diária do veículo baixado será apontado e descontado na próxima medição.

5.2. Seguro Total

5.2.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar sua proposta de seguro contendo os valores de franquia por tipo de veículo e indenização das coberturas solicitadas em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato, para a aprovação da **CET**;

5.2.2. Aprovada a proposta de seguro pela **CET**, com seguro total e para terceiros para danos materiais e pessoais, a **CONTRATADA** deverá entregar a cópia das apólices ou documento formal de auto seguro apresentadas, antes do prazo determinado para início da execução dos serviços e até o fornecimento dos veículos, devendo disponibilizar para a **CET** o contato telefônico 24 (vinte e quatro) horas, para acionamento do mesmo;

5.2.3. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro total contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia com as seguintes coberturas:

5.2.3.1. Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (RCF-V)

5.2.3.1.1. Danos Corporais a terceiros com indenização de R\$ 50.000,00

5.2.3.1.2. Danos Materiais a terceiros com indenização de R\$ 50.000,00

5.2.3.2. Acidentes Pessoais a Passageiros (APP)

5.2.3.3. Morte e Invalidez Permanente com indenização de R\$ 50.000,00

5.2.4. Coberturas e Franquias

5.2.4.1. Coberturas compreensivas total, para: colisão, incêndio, roubo e furto, além de danos da natureza (queda de árvores, enchentes, etc.).

5.2.4.2. Franquia na modalidade obrigatória.

5.2.5. A **CONTRATADA** deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a **CET** de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado neste item.

5.2.6. A **CONTRATADA** poderá utilizar-se de sistema de auto seguro, com exceção do seguro contra terceiros e observando as coberturas estabelecidas no Item **5.2.3.** nas mesmas condições daquelas praticadas pelo mercado securitário, desde que documentalmente formalizadas e aprovadas pela **CET**.

5.2.7. Com seguro total e para terceiros para danos materiais e pessoais. As apólices deverão ser apresentadas em até 10 (dez) dias uteis, antes da entrega dos veículos;

5.2.8. A contratada poderá utilizar-se de sistema de auto seguro, com exceção do seguro contra terceiros, nas mesmas condições daquelas praticadas pelo mercado securitário, desde que documentalmente formalizadas e aprovadas pela **CET**;

5.2.9. Nos acidentes, comprovadamente causados pelos funcionários da **CONTRATANTE**, negligência ou mau uso, com infração às leis de trânsito, a **CONTRATANTE** arcará com a integralidade dos danos causados à **CONTRATADA** e a terceiros;

5.2.10. Aprovada a proposta de seguro pela CET; a **CONTRATADA** deverá entregar a cópia da apólice ou documento formal de auto seguro, conforme prazo descrito no Item 5.2.7.;

5.3. Manutenção Preventiva e Corretiva e Sinistro

Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante, devendo ser utilizados os veículos da Reserva Técnica para esse fim.

5.3.1. Manutenção Preventiva

5.3.1.1. A **CONTRATADA** será responsável pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

5.3.1.2. A **CONTRATADA** deverá substituir, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, os veículos quando da necessidade de se manter as revisões programadas de fábrica, ficando a cargo da mesma a logística envolvida na utilização dos carros reserva para esse fim;

5.3.1.3. A **CONTRATADA** deverá cadastrar oficinas próximas as áreas de atuação dos veículos locados, em torno de até 10 (dez) quilômetros de distância, para pequenos reparos, troca de lâmpadas, revisões, etc., objetivando menor custo de deslocamento e facilidade nas soluções de avarias e revisões dos veículos;

5.3.1.4. A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao cumprimento do objeto sob o contrato;

5.3.1.5. A **CONTRATADA** deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado;

5.3.1.6. O prazo máximo para atendimento do guincho (chegada ao local após o contato), deverá ser no máximo de 01(uma) hora e 30 (trinta) minutos;

5.3.1.7. O veículo retirado para manutenção preventiva deverá ser devolvido com o mesmo nível de combustível medido no ato de sua entrega para a **CONTRATADA**.

5.3.2. Manutenção Corretiva e Sinistro:

5.3.2.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária para substituição de um componente do veículo por desgaste, quebra do mesmo, mau uso ou sinistro e a **CONTRATADA** deverá substituir, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, os veículos quando da necessidade de se efetuar esta manutenção, ficando a cargo da mesma a logística envolvida na utilização dos carros reserva para esse fim;

5.3.2.2. A **CET** e a **CONTRATADA** constituirão comissão permanente para análise e julgamento, para os casos de quebra do veículo, mau uso ou sinistro;

5.3.2.3. A comissão de análise e julgamento será constituída por 01 membro indicado pela **CET** e 01 membro indicado pela **CONTRATADA**.

5.3.2.4. Quando no final do julgamento for apurado a culpabilidade por parte do funcionário da **CET**, a mesma arcará com os valores das franquias;

5.3.2.5. Quando no final do julgamento ocorrer empate, as partes irão nomear, em comum acordo, um terceiro membro profissional externo independente, para que possa ocorrer o desempate;

5.3.2.6. A **CONTRATADA** deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a **CET** de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado neste item, quando a comissão julgar a não culpabilidade do funcionário da **CET**;

5.3.3. No final de cada mês a **CONTRATADA** deverá fornecer, preferencialmente em meio eletrônico, os seguintes relatórios, individualizados por veículo, indicando:

5.3.4. Relatório de manutenção preventiva, indicando as intervenções realizadas em cada veículo, mostrando a quilometragem e a data da realização;

5.3.5. Relatório de ocorrências no mês, indicando a data e o tempo dos veículos parados por problemas de manutenção.

5.3.6. Relatório mensal de quilometragem rodada;

5.3.7. A logística envolvida na retirada e devolução do veículo, deverá ser feita em guincho plataforma ou rodando normalmente, quando possível, e durante o traslado entre **CET** e oficina, a logomarca da **CET** e demais comunicações visuais da viatura as quais a identificam, deverão estar encobertas por placas magnéticas, com os dizeres: “VEÍCULO EM MANUTENÇÃO”.

5.4. Assistência mecânica 24 (vinte e quatro) horas, com serviço de guincho

5.4.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a **CET** o contato telefônico 24 (vinte e quatro) horas, para acionamento do serviço de guincho;

5.4.2. O prazo máximo para atendimento do guincho (chegada ao local após o contato), deverá ser no máximo de 01(uma) hora e 30 (trinta) minutos;

5.5. Documentação dos veículos.

5.5.1. A documentação deverá estar regular, com todos os veículos licenciados perante o DETRAN e demais órgãos, devendo ser entregues para utilização pela **CET**, com o documento de propriedade dos veículos, ou de posse mediante alienação fiduciária ambos em nome da empresa **CONTRATADA**, bem como comprovação de pagamento do seguro obrigatório, do IPVA e emplacado no Município de São Paulo.

6. DO SISTEMA DE MONITORAMENTO/TELEMETRIA/RASTREAMENTO

6.1. O monitoramento será feito por pessoal da **CET** e por Preposto da **CONTRATADA**, a partir da central instalada, mantida e conservada pela **CONTRATADA**.

6.1.1. A central deverá ser instalada em local a ser informado pela **CET**, todo o custo desse sistema, deverá estar incluso na locação dos veículos.

6.2. Definições:

6.2.1 Equipamentos Eletrônicos Embarcados: os dispositivos que deverão ser instalados nos veículos deverão possibilitar além da geolocalização dos mesmos, o recebimento pela Central de Monitoramento, de outras informações relevantes, bem como o acionamento de outros equipamentos instalados no veículo, proporcionando interação entre a Central e o veículo;

6.2.2. Acessórios: qualquer equipamento, dispositivo, conector, condutor ou peça que sejam necessários para o completo funcionamento do sistema contratado, ou seja, o recebimento pela

Central de Monitoramento da localização do veículo, de informações relevantes e o acionamento de outros equipamentos instalados no veículo ficarão a cargo da **CONTRATADA**;

6.3. Da Central de Monitoramento

6.3.1. A Central de Monitoramento deverá ser capaz de mostrar a posição geográfica de cada viatura em mapa georreferenciado, baseado nas informações latitude e longitude do receptor GPS dos Equipamentos Eletrônicos Embarcados.

6.3.2. Deverá contar com monitoramento de alertas georreferenciado, ou seja, além de plotar a posição das viaturas no mapa, ser capaz de associá-las a eventos pré-determinados, como, por exemplo: veículo em situação de risco, botão de emergência acionado, veículo fora de sua circunscrição. A Central de Monitoramento também deverá ser capaz de interagir com os veículos a ponto de acionar, ligar ou desligar equipamentos instalados nos mesmos;

6.3.3. O sistema de visualização e monitoramento de veículos deverá ser disponibilizado via plataforma web e aplicativos para dispositivos móveis, com sistema operacional IOS e Android, com sistema cartográfico georreferenciado da grande São Paulo, em nível de detalhamento de ruas;

6.3.4. O sistema deverá permitir ao seu operador identificar os recursos disponíveis mais adequados e escolher a rota mais segura e rápida para o local da ocorrência, possibilitando respostas com mais presteza a CETSP requerente em situações de emergência;

6.3.5. A Central de Monitoramento deverá ter o sinal de posicionamento dos veículos ligados, veículos parados e veículos desligados,

6.3.6. Todos os materiais deverão ser novos e de boa qualidade, livres de defeitos ou imperfeições e devem ser de fabricação recente;

6.3.7. Os equipamentos deverão ser fornecidos, montados, totalmente conectados, ensaiados, configurados e prontos para operação, incluindo os acessórios, dispositivos, materiais de instalação, hardwares e softwares;

6.3.8. Os equipamentos embarcados deverão possuir um receptor GPS (Global Positioning System) capaz de determinar em tempo real a posição do veículo;

6.3.9. Os Equipamentos embarcados deverão ter sensores que indiquem, através do envio de mensagem para a Central de Monitoramento: Ignição ligada/desligada, botão de emergência acionado, mesmo que este esteja operando no modo analógico. Além destes sensores deverão indicar para a Central de Monitoramento: tensão de alimentação do veículo, alarme de violação do equipamento embarcado.

6.3.10. Os Equipamentos embarcados deverão permitir o envio automático à Central de Monitoramento, um pacote básico de informações contendo:

6.3.10.1. As coordenadas geográficas (latitude e longitude) da viatura;

6.3.10.2. Velocidade da viatura;

6.3.11. Para visualização georreferenciado, a CONTRATADA deve fornecer:

6.3.11.1. 01 (uma) televisão tipo LED de no mínimo 70 polegadas;

6.3.11.2. 02 (dois) microcomputadores com a configuração mínima necessária para o perfeito funcionamento do software de rastreamento (que também deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**), com os acessórios e periféricos comuns, de modo que o serviço seja executado sem interrupção ou falhas;

6.3.11.3. Os computadores e o televisor LED deverão ser conectados a um ou mais nobreaks para o caso de falta de energia, que permita a autonomia de funcionamento por pelo menos 60 minutos.

6.3.11.4. Os microcomputadores deverão possuir monitores de no mínimo 27 polegadas, para permitir uma melhor visualização do mapa georreferenciado;

6.3.11.5. O sistema operacional instalado nos computadores deverá ser o mais recente (atualmente Windows 11) e, as licenças de uso serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

6.3.12. A central será instalada em local indicado pela CET.

6.3.13. Questões técnicas, catálogos, e outras informações poderão ser solicitadas durante a execução do contrato, comprometendo-se a contratada a responder a todas as questões solicitadas.

6.3.14. Em caso de pane/falha/defeitos de funcionamento, a **CONTRATADA** providenciar o reparo da central de monitoramento, incluindo os rastreadores e os equipamentos da central de monitoramento em até 24 horas da ocorrência.

6.3.15. Na impossibilidade de se reparar nesse tempo, deverá substituir os aparelhos/peças danificados por outros, até a reparação total.

6.3.16. A **CONTRATADA** se compromete a prestar treinamento para os funcionários da CET responsáveis pelo acionamento/utilização da central de monitoramento.

7. FUNCIONALIDADES:

7.1. O sistema deverá prover acesso através de login e senha individual para número ilimitado de usuários;

7.2. O sistema deverá possuir políticas de acesso, a qual permitirá que o usuário visualize um determinado grupo de veículos;

7.3. A política de acesso deverá permitir ou restringir o acesso aos seguintes itens:

7.3.1. Relatórios;

7.3.2. Cadastro de alertas;

7.3.3. Cadastro de Rotas;

7.3.4. Cadastro de cercas (limitador de área);

7.3.5. Cadastro de pontos de referência;

7.3.6. Cadastro de motorista bem como a jornada de trabalho, por condutor;

7.3.7. O sistema vincular o motorista ao veículo utilizado;

7.3.8. Emissão de relatórios;

7.4. O sistema deverá disponibilizar cadastro onde possam ser inseridos os dados dos motoristas, conforme abaixo:

7.4.1. Nome;

7.4.2. Telefone/Rádio;

7.4.3. CPF;

7.4.4. RG;

7.4.5. Número da CNH;

7.4.6. Vencimento da CNH;

7.4.7. Endereço da unidade Orgânica;

7.5. O Sistema deverá permitir a restrição de acessos, para cada usuário, com base nos os seguintes parâmetros: Validade do Login, dia da semana, hora e IP do computador de acesso;

7.6. O Sistema deverá disponibilizar relatório de deslocamento, onde deverá constar as seguintes informações: ponto de partida/destino; data/horário de partida; data/hora de chegada ao destino e duração do traslado;

7.7. O Sistema deverá disponibilizar relatório de tempo de ociosidade do veículo, onde deverá ser obtido as seguintes informações: data/horário de início; data/hora de fim, duração e local;

7.8. O Sistema deverá disponibilizar relatório de velocidade, onde o usuário deverá inserir a velocidade e período desejados, para obter as seguintes informações: data/horário que o veículo excedeu a velocidade, velocidade do veículo, latitude/longitude, ponto de referência e mapa georreferenciado, onde deverão constar as posições onde houve o excesso de velocidade;

7.9. O sistema deverá disponibilizar cadastro de cercas poligonais, radiais;

7.10. O sistema deverá gerar automaticamente rotas, onde serão considerados a distância entre os pontos, trânsito real e também passagens por pedágios e rodovias;

7.11. O sistema deverá disponibilizar cadastro de pontos de referência;

7.12. O sistema deverá disponibilizar cadastros de verificação de comunicação, onde serão informados o um conjunto de parâmetros a serem verificados a cada comunicação, conforme os parâmetros mínimos abaixo:

7.12.1. Dias da semana e intervalo de horário em que serão verificadas as comunicações;

7.12.2. Alerta sonoro, caso a comunicação esteja de acordo com os parâmetros solicitados;

7.12.3. Alimentação do aparelho desconectada/conectada;

7.12.4. Pânico Ativo/Inativo;

7.12.5. Ignição Ligada/Desligada;

7.12.6. Velocidade Máxima;

7.12.7. Acionamento das entradas;

7.12.8. Acionamento das saídas;

7.12.9. Passagem de entrada e saída por pontos de referência dentro de um raio pré-estabelecido;

7.12.10. Entrada ou saída de cercas;

7.12.11. Entrada ou saída de rotas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A **CONTRATADA** deverá designar preposto para acompanhamento dos serviços, apontamento da medição da quilometragem, vistoria geral do veículo (saída/retorno), com qualificação para acompanhamento da execução contratual nos seus aspectos técnico-

operacionais, que esteja permanentemente disponível ao atendimento das necessidades da **CET**, informando e-mail e telefone para contato.

8.2. A **CONTRATADA** deverá manter a frota disponível para a **CET** durante a vigência do presente contrato, 24 (vinte e quatro) horas, durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

8.3. Todos os veículos deverão ser substituídos de imediato e de forma automática, por veículos “zero quilômetro”, nas mesmas condições da entrega inicial quando completarem 100.000 km ou 30 (trinta) meses de uso, a contar do primeiro licenciamento (o que ocorrer primeiro).

8.3.1. A critério da **CONTRATADA** os veículos poderão ser substituídos antes do prazo determinado.

8.4. A **CONTRATADA** deverá enviar as notificações de autuação de infração de trânsito no prazo de até 15 (quinze) dias antecedente à data limite estabelecida no documento para indicação do condutor ou para defesa de autuação.

8.5. Caso o prazo estabelecido no Item 8.4. não seja cumprido, cerceando o direito de defesa do condutor, a **CONTRATANTE** se isentará do reembolso à **CONTRATADA** para esses casos específicos.

8.6. A **CONTRATADA** deverá pagar todas as multas por infração de trânsito no prazo hábil para obtenção do desconto legal, caso isso não ocorra, a **CONTRATANTE** reembolsará o valor com desconto, não observado pela **CONTRATADA**.

8.7. A **CONTRATADA** deverá enviar mensalmente todos os comprovantes de pagamento das multas de trânsito liquidadas no período.

8.8. A **CONTRATADA** deverá enviar o resultado do recurso no prazo hábil para impetração de novo recurso em instância superior.

8.9. A **CONTRATADA** deverá devolver o valor do reembolso das multas cujos recursos tenham sido deferidos.

8.10. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se e indenizar a **CET** por quaisquer danos causados diretamente a ela ou a terceiros, pelos seus empregados, inclusive por imperícia, negligência ou imprudência, no cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência e Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CET**.

8.11. A **CONTRATADA** deverá dar ciência imediata e por escrito à **CET** sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

8.12. Será de responsabilidade e conveniência da **CONTRATADA** a instalação de trava antifurto com chave para pneu estepe, caso algum veículo tenha esse equipamento fixado externamente, sem que caiba à **CET** quaisquer ônus decorrentes de furtos, roubos, etc.

8.13. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** se por sua conveniência, independente do motivo, forem fornecidos veículos de especificação superior em marca, tipo ou modelo, sem que caiba à **CET** quaisquer ônus daí decorrentes.

8.14. A **CONTRATADA** será responsável por qualquer ônus ocasionado por falha na instalação dos equipamentos nos veículos.

8.15. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao preposto indicado para o acompanhamento dos serviços um aparelho celular, cujo número deverá ser registrado sob código de DDD 011.

8.16. A **CONTRATADA** deverá instalar na sala de que trata o Item 9.4 todo mobiliário e os equipamentos de informática necessários, um coordenador de frota, que deverá permanecer no horário das 8:00h às 17:00h, de Segunda a sexta-feira devidamente uniformizado e identificado.

8.17. A **CONTRATADA** deverá retirar todos os adesivos e grafismos para a restituição dos veículos e realização da vistoria tratada no Item 9.20.

8.18. A cada renovação do seguro, a **CONTRATADA** deve enviar as novas apólices para **CONTRATANTE**.

9. OBRIGAÇÕES DA CET

9.1. Indicar o Gestor e o Fiscal do Contrato responsável pela gestão do Contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos.

9.2. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde serão realizados os serviços nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9.3. Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.

9.4. Disponibilizar na sua base principal, localizada na Avenida Marques de São Vicente, 2154 - Barra Funda - São Paulo/SP, uma sala, onde a **CONTRATADA** deverá instalar todo mobiliário e os equipamentos de informática necessários, um coordenador de frota, que deverá permanecer no horário das 8:00h às 17:00h, de Segunda a sexta-feira devidamente uniformizado e identificado;

9.4.1. Para essa sala a **CET** disponibilizará um ponto de rede e um ramal telefônico para ligações internas na **CET**;

9.5. Garantir que a utilização dos veículos alocados será restrita às suas atividades e utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem.

9.5.1. A **CET** distribuirá os veículos de modo a atender racionalmente e com a melhor logística suas necessidades. Os veículos poderão ficar disponíveis/alocados em qualquer uma de suas unidades (a listagem completa das unidades pode ser acessada em <http://www.cetsp.com.br>).

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito.

9.7. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem, Exigindo da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação.

9.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, verificando se o objeto está sendo executado e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, sendo que essa fiscalização não isenta a efetiva **CONTRATADA** da necessidade de realizar a supervisão dos serviços.

9.9. Comunicar à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 24 horas, qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s) e as possíveis irregularidades detectadas quando da execução dos serviços, formulando exigências necessárias às respectivas regularizações.

9.10. Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, para fins de pagamento.

9.11. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas devidamente aprovadas, referente a prestação de serviços efetuada pela **CONTRATADA**.

9.12. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança.

9.13. Assegurar que os motoristas condutores dos veículos locados portem Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade.

9.14. No caso de infrações de trânsito, efetuar a restituição à **CONTRATADA** do pagamento de todas as multas pagas por ela e providenciar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários para ela dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a penalidade.

9.15. Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à **CONTRATADA**.

9.16. Nos acidentes, comprovadamente causados pelos funcionários da **CET**, negligência ou mau uso, com infração às leis de trânsito, a **CET** arcará com a integralidade dos danos causados à **CONTRATADA** e a terceiros.

9.17. Arcar com os valores das franquias, quando após análise e julgamento da comissão permanente seu funcionário seja declarado culpado.

9.18. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA**, de quaisquer itens estabelecidos.

9.19. Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, totalmente abastecidos.

9.20. Efetuar a vistoria para restituição dos veículos quando do final do contrato, considerados os aspectos:

9.20.1. Danos e avarias;

9.20.2. Eventuais ressarcimentos;

9.20.3. Abastecimento pleno do tanque;

9.20.4. Equipamentos (sinalizador, motor casa e outros);

9.20.5. Retirada de todos os adesivos.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Os veículos deverão ser entregues conforme cronograma abaixo:

10.1.1. Em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do Contrato.

Item 2.9 - Hatchback Compacto (Administrativo/Descaracterizado);

Item 2.12 - Sedan (Administrativo/Descaracterizado);

Item 2.15 - Utilitário Minifurgão (Serviços Administrativos/Descaracterizado);

10.1.2. Em até 90 (sessenta) dias corridos após a assinatura do Contrato.

- Item 2.3 - Van Passageiro Longo - Teto Alto - 16 Lugares (Serviços Operacionais/Caracterizado);
- Item 2.4 - Van Passageiro Longo - Teto Alto - 16 Lugares (Educação de Trânsito/Caracterizado);
- Item 2.6 - Van Furgão Longo - Teto Alto (Serviços Administrativos Carga/Caracterizado) ;
- Item 2.8 - Hatchback Compacto (Serviços Operacionais/Caracterizado);
- Item 2.10 - Hatchback Compacto (Serviços Administrativos/Caracterizado);
- Item 2.11 - Hatchback Compacto (Serviços Operacionais/Caracterizado Sinalização);
- Item 2.13 - Utilitário PICK-UP Média Cabine Simples (Serviços Operacionais/Caracterizado);
- Item 2.14 - Utilitário PICK-UP Média Cabine Simples (Serviços Operacionais Sinalização/Caracterizado);
- Item 2.16 - MiniVan - 07 Lugares (Serviços Operacionais/Caracterizado);
- Item 2.17 - MiniVan - 07 Lugares (Serviços Operacionais Sinalização/Caracterizado);
- Item 2.18 - Minivan - 07 Lugares (Educação de Trânsito/Caracterizado);

10.1.3. Em até 120 (sessenta) dias corridos após a assinatura do Contrato.

- Item 2.1 - Utilitário PICK-UP Grande Cabine Simples 4x4 (Serviços Operacionais/Caracterizado);
- Item - Utilitário PICK-UP Grande Cabine Simples 4x4 (Serviços Operacionais Sinalização/Caracterizado);
- Item 2.5 - Van Furgão Longo - Teto Alto (Fiscalização de Produtos Perigosos/Caracterizado);
- Item 2.7 - Van Furgão Longo - Teto Alto (Serviços Operacionais Sinalização/Caracterizado);

10.1.4. Todos os veículos deverão ser entregues devidamente aprovados pela vistoria técnica.

10.2. Os veículos deverão ser entregues nos termos da legislação vigente, no que diz respeito às normas estabelecidas pelos órgãos competentes;

10.3. Todos os veículos a serem entregues para a execução do objeto do contrato deverão ser submetidos à vistoria técnica da **CET**, na GAF, na Av. Marques de São Vicente, 2.154, Barra Funda, São Paulo/SP, no horário das 09h00 às 17h00 horas, que expedirá o correspondente Laudo de Conformidade no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

10.4. Na vistoria, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

- a) **CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos de cada veículo, emplacado no Município de São Paulo, em operação e da reserva técnica.**
- b) Laudo flamabilidade no que se refere a revestimento interno do compartimento de atendimento para o item Isolamento Térmico Acústico;
- c) Layout de diversos ângulos direita, esquerda, superior, traseira, bem como detalhes e medidas dos armários, alturas e larguras, materiais fixados como cones, bebedouro, escada, gerador, morsa e outros (Após a adaptação ao veículo aprovado).
- d) **Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT) da empresa responsável pela adaptação dos veículos Motor Casa, devendo estar descrito no certificado Marca/Modelo do veículo ofertado, veículo tipo 2 deste termo de referência;**

10.5. Caberá ao Gestor de Contrato, na Av. Marques de São Vicente, 2.154 - São Paulo/SP, realizar as vistorias prévias em conjunto com a Comissão de Recebimento, a ser designada por Portaria, a fim de confirmar o atendimento das exigências do Termo de Referência, comunicando a constatação de quaisquer irregularidades;

10.6. A CET somente iniciará os serviços utilizando-se dos veículos já vistoriados e em perfeitas condições de funcionamento, conservação e higiene e limpeza (interna e externa), segurança e com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;

10.7. Nos termos da legislação vigente, no que diz respeito às normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

10.8. A documentação deverá estar em ordem quando do recebimento da ordem de início da execução de serviços, a ser emitida para os veículos entregues, nos períodos descritos no cronograma;

10.9. O documento de propriedade dos veículos, **emplacados no Município de São Paulo**, ou de posse mediante alienação fiduciária ambos em nome da empresa **CONTRATADA**, bem como comprovação de pagamento do seguro obrigatório e IPVA; e a Apólice de Seguro total dos veículos, abrangendo acidentes, inclusive danos pessoais de passageiros, furto, roubo, incêndio e terceiros, além de danos da natureza (queda de árvores, enchentes, etc.), incluindo a franquia, também deverão ser apresentados quando do recebimento da ordem de início da execução dos serviços;

10.10. A CET somente iniciará os serviços utilizando-se dos veículos já vistoriados e em perfeitas condições de funcionamento, conservação e higiene (interna e externa);

10.11. Caberá ao Gestor de Contratos, realizar as vistorias prévias em conjunto com a Comissão de Recebimento, a ser designada, a fim de confirmar o atendimento das exigências do Edital, comunicando a constatação de quaisquer irregularidades;

10.12. Todos os veículos devem ser substituídos de imediato e de forma automática por veículos zero quilômetro nas mesmas condições da entrega inicial quando completarem 100.000 km ou 30 (trinta) meses de uso, a contar do primeiro licenciamento (o que ocorrer primeiro);

10.13. Os veículos deverão ser entregues na GAF – Gerência de Administração e Manutenção da Frota, endereço: Av. Marques de São Vicente, 2.154 – Barra Funda – São Paulo;

10.14. A CET distribuirá os veículos de modo a atender racionalmente e com a melhor logística suas necessidades. Os veículos poderão ficar disponíveis/alocados em qualquer uma de suas unidades (a listagem completa das unidades pode ser acessada em <http://www.cetsp.com.br>).

11. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS

11.1. A Licitante proponente do melhor valor deverá apresentar os seguintes documentos originais ou autenticados:

11.1.1. Catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa;

11.1.2. Documento de que os LEDs deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos do fabricante do sinalizador, podendo ser o próprio catálogo e/ou prospecto;

11.1.3. Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso atende as normas SAE J575 e SAE J595 da SAE (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, resistência química e fotometria ;

11.1.4. Catálogo e/ou prospecto dos veículos redigido em língua portuguesa

11.1.5. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, informando necessariamente:

- a) Caracterização dos serviços;
- b) Quantitativo dos veículos locados;

- c) Objeto e o número do contrato;
- d) Nome, CPNJ ou CPF e a identificação do signatário;
- e) Data de emissão.

11.1.5.1. Prestação de serviços de locação de veículos, cuja comprovação mínima deverá ser de pelo menos 30% do quantitativo, que representa 185 (cento e oitenta e cinco) veículos.

11.1.5.2. Será admitido somatório de atestados.

12. PENALIDADES

12.1. Advertência para os casos de descumprimento dos prazos dos subitens: **10.1; 5.1.3, 5.2.1; 5.3.1.2 e 5.3.2.1**, deste Termo e sempre que o ato praticado pela **CONTRATADA**, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CET**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros. A aplicação da advertência deverá ser comunicada por correspondência escrita, mesmo que registrada da forma eletrônica ou em atas de reunião, devendo ocorrer seu registro junto ao Cadastro Corporativo da **CET**, independentemente da **CONTRATADA** ser ou não cadastrada.

12.1.1. Caso a **CONTRATADA** não atenda os prazos dos subitens: **10.1; 5.2.1, 5.2.7; 5.3.1.2 e 5.3.2.1**, deste Termo após a notificação de advertência e **até o 3º dia de atraso**, incidirá multa diária de até 0,5 (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da medição do mês corrente.

12.1.2. Caso a **CONTRATADA** não atenda os prazos dos subitens: **10.1; 5.2.1, 5.2.7; 5.3.1.2 e 5.3.2.1**, deste Termo **a partir do 4º dia e até o 10º dia de atraso**, incidirá multa diária de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor da medição do mês corrente. Após os 10 (dez) dias corridos de descumprimento estará caracterizada inexecução parcial do Contrato, com a aplicação das penalidades inerentes.

12.1.3. Acima do **10º dia de atraso**, multa de até 2% (dois por cento) calculada sobre o valor da medição do mês corrente, limitada a demora de 20 (vinte) dias do prazo fixado para a entrega, após, restará configurada inexecução total do Contrato, com a aplicação das penalidades inerentes;

12.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da medição do mês corrente quando, sem justa causa aceita pela **CET**, a **CONTRATADA** não cumprir com qualquer outra obrigação assumida em decorrência do Contrato.

12.1.5. Pelo não atendimento da apresentação do Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT) em atendimento ao disposto no item 10.4. letra “d”, deste Termo de Referência, **a partir do 1º dia e até o 10º dia de atraso**, a **CONTRATADA** receberá multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da proposta. Após os 10 (dez) dias corridos de descumprimento estará caracterizada inexecução parcial do Contrato com a aplicação das penalidades inerentes.

12.2. Pelo inadimplemento total ou parcial deste contrato, independentemente da rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita a critério da **CET** às seguintes penalidades:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do ajuste, mediante competente justificativa, sobre a parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos termos do Art. 191, VII do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da **CET**.

12.2.2. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do ajuste, mediante competente justificativa, sobre parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos termos do Art. 191, VII do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da **CET**.

12.2.3. A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos do artigo nº 182 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da **CET**.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A empresa a ser contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, o serviço de locação dos veículos, podendo ser subcontratados os serviços acessórios de instalação de equipamentos em geral, grafismos, seguro, manutenção e guincho.

14. MEDIÇÕES

14.1. As medições ocorrerão por unidade de veículo a partir da sua entrega nos termos do Item 10 do Termo de Referência.

14.2. Em caso de atraso na entrega ou na reposição dos veículos (inclusive na reserva técnica), os valores correspondentes à proporção da diária será glosada, independente das penalidades aplicáveis.

14.2.1. Caberá à **CONTRATADA** apresentar a justificativa por escrito à **CET**, que analisará e aceitará ou não a justificativa para que não ocorra a glosa.

LICITAÇÃO Nº 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

EXPEDIENTE Nº 0122/24

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA USO EXCLUSIVO NAS ATIVIDADES DA CET, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES.

ANEXO II

PROPOSTA

NOME DA LICITANTE:

CNPJ Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

ENDEREÇO/CEP:

TEL/E-MAIL:

LOTE 1 - VEÍCULOS DIESEL						
Item	Tipo do Veículo	Serviço disponibilizado	Valor/ unidade/ serviço/ mês R\$	Valor Unitário do item mensal R\$	Qtde	Valor total Mensal R\$
1.1	Utilitário PICKUP Grande Cabine Simples 4x4 (serviços operacionais/caracterizado)	Veículo			166	
		Acessórios*				
		Sinalizador Luminescente Vermelho				
		Sinalizador Sonoro				
		Grafismo CET amarela				
1.2	Utilitário PICKUP Grande Cabine Simples 4x4 (serviços operacionais sinalização/caracterizado)	Veículo			07	
		Acessórios*				
		Sinalizador Luminescente Amarelo				
		Grafismo Sinalização Amarela				
1.3	Van Passageiro Longo - Teto Alto - 16 lugares (serviços operacionais/caracterizado)	Veículo			07	
		Acessórios*				
		Sinalizador Luminescente Vermelho				
		Sinalizador Sonoro				
1.4	Van Passageiro Longo - Teto Alto - 16 lugares (Educação de Trânsito/caracterizado)	Veículo			07	
		Acessórios*				
		Grafismo Educação para o trânsito Cinza				

LOTE 1 - VEÍCULOS DIESEL						
Item	Tipo do Veículo	Serviço disponibilizado	Valor/ unidade/ serviço/ mês R\$	Valor Unitário do item mensal R\$	Qtde	Valor total Mensal R\$
1.5	Van Furgão Longo - Teto Alto (Fiscalização de Produtos Perigosos/caracterizado)	Veículo			04	
		Acessórios*				
		Sinalizador Luminescente Vermelho				
		Sinalizador Sonoro				
		Régua Traseira Bicolor Direcional Vermelha				
		Mobiliário/Revestimento Interno				
		Grafismo Fiscalização Produtos Perigosos amarela				
1.6	Van Furgão Longo - Teto Alto (serviços administrativos carga/caracterizado)	Veículo			01	
		Acessórios*				
		Sinalizador Luminescente Amarelo				
		Grafismo CET amarela				
		Revestimento Interno				
1.7	Van Furgão Longo - Teto Alto (Serviços Operacionais Sinalização/caracterizado)	Veículo			03	
		Acessórios*				
		Sinalizador Luminescente Amarelo				
		Régua Traseira Bicolor Direcional Amarela				
		Mobiliário/Revestimento Interno				
		Grafismo Sinalização Amarela				
VALOR TOTAL PARA 30 MESES: R\$						

(*) Exemplos de acessórios: Engate, Suporte para cambão, Santo Antonio, extintor entre outros.

LOTE 2 - VEÍCULOS FLEX						
Item	Tipo do Veículo	Serviço disponibilizado	Valor/ unidade/ serviço/ mês R\$	Valor Unitário do item mensal R\$	Qtde	Valor total Mensal R\$
2.1	Hatchback Compacto (serviços operacionais/caracterizado)	Veículo			110	
		Acessórios*				
		Sinalizador Sonoro				
		Sinalizador Luminescente Vermelho				
		Grafismo CET amarelo				
2.2	Hatchback Compacto (administrativo/descharacterizado)	Veículo			13	
2.3	Hatchback Compacto (serviços administrativos/caracterizado)	Veículo			33	
		Grafismo próprio adesivos				
2.4	Hatchback Compacto (serviços operacionais/caracterizado sinalização)	Veículo			26	
		Acessórios*				
		Sinalizador Luminescente amarelo				
		Grafismo Sinalização amarela				
2.5	Sedan (administrativo/descharacterizado)	Veículo			08	
2.6	Utilitário PICKUP Média Cabine Simples (serviços operacionais/caracterizado)	Veículo			204	
		Acessórios*				
		Sinalizador Sonoro				
		Sinalizador Luminescente Vermelho				
		Grafismo CET amarelo				
2.7	Utilitário PICKUP Média Cabine Simples (serviços operacionais sinalização/caracterizado)	Veículo			02	
		Acessórios*				
		Sinalizador Luminescente amarelo				
		Grafismo Sinalização amarela				
2.8	Utilitário Mini Furgão (serviços administrativo/descharacterizado)	Veículo			01	
		Acessórios*				

LOTE 2 - VEÍCULOS FLEX						
Item	Tipo do Veículo	Serviço disponibilizado	Valor/ unidade/ serviço/ mês R\$	Valor Unitário do item mensal R\$	Qtde	Valor total Mensal R\$
2.9	Mini Van - 07 lugares (serviços operacionais/caracterizado)	Veículo			01	
		Acessórios*				
		Sinalizador Sonoro				
		Sinalizador Luminescente Vermelho				
		Grafismo CET amarela				
2.10	Mini Van - 07 lugares (serviços operacionais sinalização/caracterizado)	Veículo			01	
		Acessórios*				
		Sinalizador Luminescente amarelo				
		Grafismo Sinalização amarela				
2.11	Mini Van - 07 lugares (Educação de Trânsito/caracterizado)	Veículo			06	
		Acessórios*				
		Grafismo Educação para o trânsito Cinza				
VALOR TOTAL PARA 30 MESES: R\$						

(*) Exemplos de acessórios: Engate, Suporte para cambão, Santo Antonio, extintor entre outros.

Declaramos conhecer e aceitar os termos do Edital e seus Anexos, que regem a presente licitação e propomos a prestação dos serviços pelo valor total de R\$ ().

Declaramos que a presente proposta foi elaborada de maneira independente e que o prazo de sua validade é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que não incorremos nas hipóteses impeditivas previstas no item 4.1 do Edital.

Declaramos concordar com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da CET, disponível no site da CET/Transparência CET, no link: <http://www.cetsp.com.br/media/719911/codigo-de-conduta-e-integridade-1a-rev.pdf>, e, **sagrando-se vencedora, nos comprometemos** com o seu integral cumprimento, inclusive por parte de nossos empregados e prepostos, conforme previsto na Lei Federal nº 13.303/16 e no Decreto Municipal nº 58.093/18, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo e eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa perante a licitação

Nome por extenso:

Cargo:

R.G.:

(em papel timbrado da empresa proponente)

LICITAÇÃO Nº 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

EXPEDIENTE Nº 0122/24

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA USO EXCLUSIVO NAS ATIVIDADES DA CET, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

ÍNDICE

Cláusula Primeira - Do Objeto Contratual

Cláusula Segunda - Da Vigência/Prazos e Local de Entrega dos Veículos

Cláusula Terceira - Dos Veículos, das Condições de Entrega e de Prestação dos Serviços

Cláusula Quarta - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Cláusula Quinta - Das Obrigações da CET

Cláusula Sexta – Da Fiscalização dos Serviços

Cláusula Sétima - Do Valor e Preços

Cláusula Oitava - Da Medição e Forma de Pagamento

Cláusula Nona - Do Reajuste

Cláusula Décima - Dos Impostos e Incidências Fiscais

Cláusula Décima Primeira - Da Garantia

Cláusula Décima Segunda - Do Treinamento

Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades

Cláusula Décima Quarta - Da Subcontratação

Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão

Cláusula Décima Sexta - Do Recebimento do Objeto

Cláusula Décima Sétima - Da Legislação Aplicável

Cláusula Décima Oitava - Das Disposições Finais e Confidencialidade

Cláusula Décima Nona - Do Foro

EXPEDIENTE Nº 0122/24

**CONTRATO Nº 000/2024, CELEBRADO ENTRE
A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE
TRÁFEGO - CET E A EMPRESA**

A **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**, com sede nesta Capital na Rua Barão de Itapetininga nº 18, inscrita no CNPJ sob o nº 47.902.648/0001-17, neste ato representada por seus Representantes Legais ao final assinados, doravante designada **CET** e com sede nesta Capital, na _____, CEP _____, com telefone(s) nº(s) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal(is) ao final assinado(s), doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto deste Contrato, pelo regime de empreitada por preço unitário, a prestação de serviços de locação de veículos, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, para uso exclusivo nas atividades da **CET**, obrigando-se a **CONTRATADA** a executá-lo de acordo com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**, com o ANEXO I - Termo de Referência, com o ANEXO II - Proposta e demais elementos que compõe o expediente mencionado no preâmbulo, os quais passam a integrar este instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA/PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

2.1. O prazo total do presente Contrato é de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, em prazo inferior ou igual ao inicial, até o limite legal.

2.2. O local para entrega dos veículos será na Gerência de Administração e Manutenção da Frota- GAF da **CET**, localizada na Av. Marquês de São Vicente nº 2.154 - Barra Funda, São Paulo/SP ou outro indicado pelo Gestor do Contrato da **CET**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VEÍCULOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As características dos veículos estão dispostas nos itens 2 e 4 do Anexo I - Termo de Referência.

3.2. As condições de prestação dos serviços estão dispostas nos itens 3, 5, 6 e 7 do Anexo I - Termo de Referência.

3.3. As condições de entrega dos veículos, estão dispostas no item 10 do Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** deverá, em até 05 (cinco) dias da assinatura do Contrato, designar preposto para acompanhamento dos serviços, apontamento da medição da quilometragem, vistoria geral do veículo (saída/retorno), com qualificação para acompanhamento da execução contratual nos seus aspectos técnico-operacionais, que esteja permanentemente disponível ao atendimento das necessidades da **CET**, informando e-mail e telefone para contato com o mesmo.

4.1.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao preposto indicado para o acompanhamento dos serviços um aparelho celular, cujo número deverá ser registrado sob código de DDD 011.

4.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer, antes do início dos serviços, a relação nominal dos profissionais credenciados a prestar os serviços, os quais deverão comprovadamente pertencer ao seu quadro de empregados.

4.3. A **CONTRATADA** deverá manter todos os empregados que estiverem prestando serviços, com uniforme identificando a empresa, com crachás, afixados em local visível na vestimenta.

4.4. A **CONTRATADA** deverá orientar seus empregados a acatarem e respeitarem as normas de segurança e demais regulamentos específicos em vigor no ambiente de trabalho da CET, observando a legislação trabalhista em vigor

4.5. A **CONTRATADA** deverá comunicar em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração do quadro de pessoal apresentado ou irregularidade ocorrida com o material, equipamentos ou pessoas relacionadas à **CET**.

4.6. A **CONTRATADA** deverá comparecer, sempre que convocada, pelo Gestor do Contrato ou pessoa indicada pelo mesmo, ao local designado pela **CET**, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame, esclarecimentos e informações de quaisquer problemas relativos aos serviços, executados ou em execução.

4.7. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste Contrato.

4.8. A **CONTRATADA** deverá manter a frota disponível para a **CET** durante a vigência do presente contrato, 24 (vinte e quatro) horas, durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

4.9. Todos os veículos deverão ser substituídos de imediato e de forma automática, por veículos “zero quilômetro”, nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem 100.000 km ou 30 (trinta) meses de uso, a contar do primeiro licenciamento (o que ocorrer primeiro).

4.10. A critério da **CONTRATADA** os veículos poderão ser substituídos antes do prazo determinado.

4.11. A **CONTRATADA** deverá enviar as notificações de autuação de infração de trânsito no prazo de até 15 (quinze) dias antecedentes à data limite estabelecida no documento para indicação do condutor ou para defesa de autuação, caso isso não ocorra, cerceando o direito de defesa do condutor, a **CET** se isentará do reembolso à **CONTRATADA** para esses casos específicos.

4.12. A **CONTRATADA** deverá pagar todas as multas por infração de trânsito no prazo hábil para obtenção do desconto legal, caso isso não ocorra, a **CET** reembolsará o valor com desconto, não observado pela **CONTRATADA**.

4.13. A **CONTRATADA** deverá enviar mensalmente todos os comprovantes de pagamento das multas de trânsito liquidadas no período;

4.14. A **CONTRATADA** deverá enviar o resultado do recurso no prazo hábil para impetração de novo recurso em instância superior;

4.15. A **CONTRATADA** deverá devolver o valor do reembolso das multas cujos recursos tenham sido deferidos;

4.16. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se e indenizar a **CET** por quaisquer danos causados diretamente a ela ou a terceiros, pelos seus empregados, inclusive por imperícia, negligência ou imprudência, no cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência e Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CET**.

4.17. A **CONTRATADA** deverá dar ciência imediata e por escrito à **CET** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

4.18. A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços.

4.19. Será de responsabilidade e conveniência da **CONTRATADA** a instalação de trava antifurto com chave para pneu estepe, caso algum veículo tenha esse equipamento fixado externamente, sem que caiba à **CET** quaisquer ônus decorrentes de furtos, roubos, etc.

4.20. A **CONTRATADA** deverá apresentar sua proposta de seguro contendo os valores de franquia por tipo de veículo e indenização das coberturas solicitadas em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato, para a aprovação da **CET**;

4.20.1. A cada renovação do seguro, a **CONTRATADA** deve enviar as novas apólices para **CET**.

4.21. A **CONTRATADA** deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a **CET** de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado neste item.

4.22. A **CONTRATADA** deverá substituir, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, os veículos quando da necessidade de se manter as revisões programadas de fábrica, ficando a cargo da mesma a logística envolvida na utilização dos carros reserva para esse fim;

4.23. A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao cumprimento do objeto sob o contrato;

4.24. A **CONTRATADA** deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado;

4.25. O veículo retirado para manutenção preventiva deverá ser devolvido com o mesmo nível de combustível medido no ato de sua entrega para a **CONTRATADA**.

4.26. A **CONTRATADA** deverá dar ciência imediata e por escrito à **CET** sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

4.27. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** se por sua conveniência, independente do motivo, forem fornecidos veículos de especificação superior em marca, tipo ou modelo, sem que caiba à **CET** quaisquer ônus daí decorrentes.

4.28. A **CONTRATADA** será responsável por qualquer ônus ocasionado por falha na instalação dos equipamentos nos veículos, exceto aos referenciados no item 4.3.1 do Anexo I - Termo de Referência.

4.29. A **CONTRATADA** deverá instalar na sala de que trata o item 9.4 do Anexo I - Termo de Referência, todo mobiliário e os equipamentos de informática necessários, um coordenador de frota, que deverá permanecer no horário das 8:00h às 17:00h, de Segunda a sexta-feira devidamente uniformizado e identificado.

4.30. A **CONTRATADA** deverá retirar todos os adesivos e grafismos para a restituição dos veículos e realização da vistoria tratada no item 9.20 do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CET

5.1. Designar o Gestor e o Fiscal do Contrato responsável pela gestão do Contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos.

5.2. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde serão realizados os serviços nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

5.3. Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.

5.4. Disponibilizar na sua base principal, localizada na Avenida Marques de São Vicente, 2154 - Barra Funda - São Paulo/SP, uma sala, onde a **CONTRATADA** deverá instalar todo mobiliário e os equipamentos de informática necessários, um coordenador de frota, que deverá permanecer no horário das 8:00h às 17:00h, de Segunda a sexta-feira devidamente uniformizado e identificado.

5.4.1. Para essa sala a **CET** disponibilizará um ponto de rede e um ramal telefônico para ligações interna na **CET**.

5.5. Garantir que a utilização dos veículos alocados será restrita às suas atividades e utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem.

5.5.1. A **CET** distribuirá os veículos de modo a atender racionalmente e com a melhor logística suas necessidades. Os veículos poderão ficar disponíveis/alocados em qualquer uma de suas unidades (a listagem completa das unidades pode ser acessada em <http://www.cetsp.com.br>).

5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito.

5.7. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem, Exigindo da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação.

5.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, verificando se o objeto está sendo executado e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, sendo que essa fiscalização não isenta a efetiva **CONTRATADA** da necessidade de realizar a supervisão dos serviços.

5.9. Comunicar à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 24 horas, qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s) e as possíveis irregularidades detectadas quando da execução dos serviços, formulando exigências necessárias às respectivas regularizações.

5.10. Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, para fins de pagamento.

5.11. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas devidamente aprovadas, referente a prestação de serviços efetuada pela **CONTRATADA**.

5.12. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança.

5.13. Assegurar que os motoristas condutores dos veículos locados portem Carteira Nacional de Habilitação ativa, dentro do prazo de validade.

5.14. No caso de infrações de trânsito, efetuar a restituição à **CONTRATADA** do pagamento de todas as multas pagas por ela e providenciar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários para ela dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade.

5.15. Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à **CONTRATADA**.

5.16. Nos acidentes, comprovadamente causados pelos funcionários da **CET**, negligência ou mau uso, com infração às leis de trânsito, a **CET** arcará com a integralidade dos danos causados à **CONTRATADA** e a terceiros.

5.17. Arcar com os valores das franquias, quando após análise e julgamento da comissão permanente seu funcionário seja declarado culpado.

5.18. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer cláusulas estabelecidas.

5.19. Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, totalmente abastecidos.

5.20. Efetuar a vistoria para restituição dos veículos quando do final do contrato, considerados os aspectos:

5.20.1. Danos e avarias;

5.20.2. Eventuais ressarcimentos;

5.20.3. Abastecimento pleno do tanque;

5.20.4. Retirada de todos os adesivos;

5.20.5. Equipamentos (sinalizador, motor casa e outros).

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelos serviços do objeto deste contrato, a **CET**, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.

6.2. A fiscalização será exercida consoante o disposto no Capítulo X do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da **CET** e no interesse exclusivo da **CET** e não implica em sua corresponsabilidade, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados a **CET** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução dos serviços.

6.3. No curso da execução dos serviços e em sua entrega, a **CET** fiscalizará o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto.

6.4. A **CET** registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservâncias dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as à **CONTRATADA** para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

6.5. A **CET** poderá embargar, a qualquer tempo a execução de serviços que não estejam sendo cumpridos de acordo com as disposições destas condições e/ou com a boa técnica ou que atente contra a segurança e bens da **CET** e/ou serviços, bem como recusar os já executados.

6.6. A **CET** aplicará penalidade, de acordo com o disposto na Cláusula Penalidades quando for constatada qualquer irregularidade/descumprimento das obrigações contratuais.

LOTE 1 - VEÍCULOS DIESEL						
Item	Tipo do Veículo	Serviço disponibilizado	Valor/ unidade/ serviço/ mês R\$	Valor Unitário do item mensal R\$	Qtde	Valor total Mensal R\$
7.2.1.5	Van Furgão Longo - Teto Alto (Fiscalização de produtos perigosos/caracterizado)	Veículo			04	
		Acessórios*				
		Sinalizador Luminoso Vermelho				
		Sinalizador Sonoro				
		Régua Traseira Bi Direcional Vermelha				
		Mobiliário/Revestimento Interno				
		Grafismo Fiscalização Produtos Perigosos amarela				
7.2.1.6	Van Furgão Longo - Teto Alto (serviços administrativos carga/caracterizado)	Veículo			01	
		Acessórios*				
		Sinalizador Luminoso Amarelo				
		Grafismo CET amarela				
		Revestimento Interno				
7.2.1.7	Van Furgão Longo - Teto Alto (Serviços Operacionais Sinalização/caracterizado)	Veículo			03	
		Acessórios*				
		Sinalizador Luminoso Amarelo				
		Régua Traseira Bi Direcional Amarela				
		Mobiliário/Revestimento Interno				
		Grafismo Sinalização Amarela				
VALOR TOTAL PARA 30 MESES: R\$						

(*) Exemplos de acessórios: Engate, Suporte para cambão, Santo Antonio, extintor entre outros.

LOTE 2 - VEÍCULOS FLEX						
Item	Tipo do Veículo	Serviço disponibilizado	Valor/ unidade/ serviço/ mês R\$	Valor Unitário do item mensal R\$	Qtde	Valor total Mensal R\$
7.2.2.1	Hatchback Compacto (serviços operacionais/caracterizado)	Veículo			110	
		Acessórios*				
		Sinalizador Sonoro				
		Sinalizador Luminoso Vermelho				
		Grafismo CET amarela				
7.2.2.2	Hatchback Compacto (administrativo/descharacterizado)	Veículo			13	
7.2.2.3	Hatchback Compacto (serviços administrativos/caracterizado)	Veículo			33	
		Grafismo próprio adesivos				
7.2.2.4	Hatchback Compacto (serviços operacionais/caracterizado sinalização)	Veículo			26	
		Acessórios*				
		Sinalizador Luminoso amarelo				
		Grafismo Sinalização amarela				
7.2.2.5	Sedan (administrativo/descharacterizado)	Veículo			08	
7.2.2.6	Utilitário PICKUP Média Cabine Simples (serviços operacionais/caracterizado)	Veículo			204	
		Acessórios*				
		Sinalizador Sonoro				
		Sinalizador Luminoso Vermelho				
		Grafismo CET amarela				
7.2.2.7	Utilitário PICKUP Média Cabine Simples (serviços operacionais sinalização/caracterizado)	Veículo			02	
		Acessórios*				
		Sinalizador Luminoso amarelo				
		Grafismo Sinalização amarela				

LOTE 2 - VEÍCULOS FLEX						
Item	Tipo do Veículo	Serviço disponibilizado	Valor/ unidade/ serviço/ mês R\$	Valor Unitário do item mensal R\$	Qtde	Valor total Mensal R\$
7.2.2.8	Utilitário Mini Furgão (serviços administrativo/descaracterizado)	Veículo			01	
		Acessórios*				
7.2.2.9	Mini Van - 07 lugares (serviços operacionais/caracterizado)	Veículo			01	
		Acessórios*				
		Sinalizador Sonoro				
		Sinalizador Luminoso Vermelho				
		Grafismo CET amarela				
7.2.2.10	Mini Van - 07 lugares (serviços operacionais sinalização/caracterizado)	Veículo			01	
		Acessórios*				
		Sinalizador Luminoso amarelo				
		Grafismo Sinalização amarela				
7.2.2.11	Mini Van - 07 lugares (Educação de Trânsito/caracterizado)	Veículo			06	
		Acessórios*				
		Grafismo Educação para o trânsito Cinza				
VALOR TOTAL PARA 30 MESES: R\$						

(*) Exemplos de acessórios: Engate, Suporte para cambão, Santo Antonio, extintor entre outros.

7.3. Os preços unitários/totais para a execução dos serviços, são os constantes da proposta da licitante e remunerará todos os custos básicos diretos, bem como o frete, transporte, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços executados será realizada mensalmente por unidade de veículo, a partir da sua entrega pela fiscalização da **CET** em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

8.1.1. Em caso de atraso na entrega ou na reposição dos veículos (inclusive na reserva técnica), os valores correspondentes à proporção da diária será glosada, independente das penalidades aplicáveis.

8.1.2. Caberá à **CONTRATADA** apresentar a justificativa por escrito à **CET**, que analisará e aceitará ou não a justificativa para que não ocorra a glosa.

8.2. Com base na Folha de Medições aprovada pela **CET**, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica ou documento equivalente, correspondente aos serviços prestados, que será paga, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do adimplemento da obrigação.

8.3. Além da Nota Fiscal Eletrônica ou documento equivalente, o pedido de pagamento deverá ser acompanhado da prova de inexistência de registro no CADIN do Município de São Paulo.

8.4. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 5/12 da Secretaria das Finanças.

8.5. O pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente bancária, na Caixa Econômica Federal - CEF, indicada pela **CONTRATADA**, a informação deverá ser encaminhada para a Gerência Financeira - GFI, Rua Barão de Itapetininga nº 18 - 4º andar.

8.6. Caso a **CONTRATADA** solicite que o pagamento seja creditado em conta corrente de outro banco que não na Caixa Econômica Federal - CEF, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento: DOC, TED, tarifa de emissão de cheque e outras.

8.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar os arquivos eletrônicos para a Gerência Financeira - GFI (e.mail: gfi@cetsp.com.br) no caso de utilização da DANFE, ficando o pagamento condicionado ao encaminhamento desses arquivos.

8.8. Caso o documento fiscal seja apresentado com erro, será devolvido para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

8.9. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos serviços pela **CET**.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após um ano da data limite para apresentação da proposta, pela variação do índice IPC-FIPE, com base na Portaria SF nº 389 de 18 de dezembro de 2017, que dispõe instruções para cumprimento excepcional do artigo 7º do Decreto Municipal nº 57.580/17 observando-se as demais normas que regulamentam a matéria.

9.2. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS IMPOSTOS E INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1. Os tributos, taxas, impostos, emolumentos, contribuições previdenciárias, trabalhistas, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definido na legislação vigente, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CET** a Garantia de Execução Contratual, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do presente Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação de multa, a fim de assegurar a sua execução e será prestada em qualquer das modalidades admitidas pelo § 1º do artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/16 e § 1º do artigo 141 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC, regulamentada pela Portaria SF nº 76 de 22/03/2019 da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura do Município de São Paulo.

11.1.1. A multa referida na cláusula anterior correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) do valor total do Contrato, conforme inciso IV do artigo 193 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC.

11.1.2. Em caso da **CONTRATADA** optar pela prestação da Garantia na modalidade de Fiança Bancária, deverá apresentar conforme o Anexo V - Modelo de Fiança Bancária, do Edital.

11.1.3. O prazo para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado mediante solicitação e apresentação de justificativas a serem submetidas a apreciação pela CET.

11.2. A não apresentação da garantia, prevista na cláusula anterior, em até 20 (vinte) dias úteis, autorizará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das penalidades de multa.

11.3. A garantia será devolvida à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias corridos da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto e após a quitação das multas contratuais eventualmente existentes, atualizada monetariamente nos termos § 4º do artigo 141 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC.

11.4. Se houver prorrogação ou acréscimo ao valor do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia na assinatura do respectivo Termo Aditivo, ou excepcionalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TREINAMENTO

12.1. A **CONTRATADA** se compromete a prestar treinamento para os funcionários da **CET** responsáveis pelo acionamento/utilização da central de monitoramento.

12.2. O treinamento deverá constar de aulas teóricas e práticas.

12.3. O Programa do Treinamento deverá ser entregue à **CET**, para aprovação, em até 15 dias da entrega do último lote do fornecimento.

12.4. A **CET** aprovará o Programa de Treinamento e definirá o número de treinandos em 15 dias.

12.5. O treinamento deverá ser realizado nas dependências da **CONTRATADA** ou da concessionária indicada pela mesma e aprovada pela **CET**;

12.6. Todas as despesas decorrentes do treinamento serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.7. Todo o material didático que forem utilizados durante o Treinamento deverá ser entregue aos treinandos;

12.8. A **CONTRATADA** expedirá o Certificado de Treinamento aos treinandos especificando o módulo treinado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades de advertência e multas/sanções a seguir especificadas e cujo cálculo tomará por base o valor do Contrato nas mesmas bases do ajuste, com fundamento no Capítulo II, Seção III, art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16 e Capítulo XIII do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da CET**, garantindo o contraditório e a ampla e prévia defesa:

13.1.1. ADVERTÊNCIA para os casos de descumprimento dos prazos estabelecidos nos subitens: **5.2.1; 5.2.7; 5.3.1.2, 5.3.2.1 e 10.1**, do Anexo I - Termo de Referência e sempre que o ato praticado pela **CONTRATADA**, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CET**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros. A aplicação da advertência deverá ser comunicada por correspondência escrita, mesmo que registrada da forma eletrônica ou em atas de reunião, devendo ocorrer seu registro junto ao Cadastro Corporativo da **CET**, independentemente da **CONTRATADA** ser ou não cadastrada.

13.1.2. Caso a **CONTRATADA**, mesmo notificada conforme subitem 13.1.1, não atenda aos prazos dos subitens: **5.2.1; 5.2.7; 5.3.1.2, 5.3.2.1 e 10.1**, do Anexo I - Termo de Referência, **até o 3º dia de atraso**, incidirá multa diária de até 0,5 (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da medição do mês corrente.

13.1.3. Caso a **CONTRATADA** não atenda aos prazos dos subitens: **5.1.3; 5.2.1; 5.3.1.2, 5.3.2.1 e 10.1**, do Anexo I - Termo de Referência, **a partir do 4º dia e até o 10º dia de atraso**, incidirá multa diária de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor da medição do mês corrente. Após os 10 (dez) dias corridos de descumprimento estará caracterizada inexecução parcial do Contrato, com a aplicação das penalidades inerentes.

13.1.4. Caso a **CONTRATADA** não atenda aos prazos dos subitens: **5.1.3; 5.2.1; 5.3.1.2, 5.3.2.1 e 10.1**, do Anexo I - Termo de Referência, acima do **10º dia de atraso**, multa de até 2% (dois por cento) calculada sobre o valor da medição do mês corrente, limitada a demora de 20 (vinte) dias do prazo fixado para a entrega, após, restará configurada inexecução total do Contrato, com a aplicação das penalidades inerentes.

13.1.5. Pelo não atendimento da apresentação do Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT) em atendimento ao disposto **no item 10.4. letra “d”**, do Anexo I – Termo de Referência do Edital, **a partir do 1º dia e até o 10º dia de atraso**, a **CONTRATADA** receberá multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da proposta. Após os 10 (dez) dias corridos de descumprimento estará caracterizada inexecução parcial do Contrato com a aplicação das penalidades inerentes.

13.1.6. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da medição do mês corrente quando, sem justa causa aceita pela **CET**, a **CONTRATADA** não cumprir com qualquer outra obrigação assumida em decorrência do Contrato.

13.2. Pelo inadimplemento total ou parcial deste Contrato, independentemente da rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita a critério da **CET** às seguintes penalidades:

13.2.1. Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do Contrato, mediante competente justificativa, sobre a parcela não executada ou do saldo remanescente deste Contrato, nos termos do Art. 193, V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da **CET**.

13.2.2. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do ajuste, mediante competente justificativa, sobre a parcela não executada ou do saldo remanescente deste Contrato, nos termos do Art. 193, VI do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da **CET**.

13.2.3. A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos do artigo nº 182 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da **CET**.

13.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CET**, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, nos termos do artigo nº 190, III do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da **CET**, quando houver, em especial:

- a) reincidência de execução insatisfatória na prestação de serviços contratados;
- b) atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de multa;
- d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a **CET**.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- a) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da **CET** quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **CET**, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à **CET** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

13.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

13.6. Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à **CONTRATADA** após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a **CONTRATADA** tenha a receber da **CET**, relativamente a este Contrato ou, poderão ser descontados da garantia prestada, se houver ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

13.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.8. A compensação citada no item **13.6.** ficará restrita ao âmbito do presente Contrato.

13.9. No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 44.279/03 capítulo X e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da **CET**.

13.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão - Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

13.11. As sanções/multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, o serviço de locação dos veículos, podendo ser subcontratados os serviços acessórios de instalação de equipamentos em geral, grafismos, seguro, manutenção e guincho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivo para rescisão de contrato, dentre outros:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

III - o desatendimento das determinações regulares da **CET** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da **CET**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela **CET** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da **CET**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervenido em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

15.1.1. As práticas passíveis de rescisão, tratadas nesse inciso, podem ser definidas, dentre outras, como:

- a) corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da **CET** na execução do contrato;
- b) fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução do contrato;
- c) coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando afetar a execução do contrato;
- d) obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

15.1.2. As práticas exemplificadas no subitem **15.1.1.**, além de acarretarem responsabilidade administrativa, a ser apurada no curso do próprio processo administrativo de contratação, de acordo com o caso concreto, poderão implicar em responsabilidade civil indenizatória e/ou indenização na esfera criminal, nos termos da Lei.

15.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto do Contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

16.2. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização; ou
- b) definitivamente, pelo Gestor do Contrato.

16.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

16.2.2. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Aditamento, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

16.2.3. Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e *Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET*, aplicando-se, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

17.1.1. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CET** e de terceiros respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação.

17.1.2. A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados, após devido processo administrativo.

17.1.3. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a seção III, capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CONFIDENCIALIDADE

18.1. Para execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633, de 24 de novembro de 2015.

18.2. A **CONTRATADA** concorda com as normas, políticas e práticas estabelecidas no *Código de Conduta e Integridade da CET*, disponível no site da CET/Transparência CET, no link: <http://www.cetsp.com.br/media/719911/codigo-de-conduta-e-integridade-1a-rev.pdf>, comprometendo-se com o seu integral cumprimento, inclusive por parte de seus empregados e prepostos, conforme previsto na Lei Federal nº 13.303/16 e no Decreto Municipal nº 58.093/18, comprometendo-se com a ética, dignidade, decoro, zelo e eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

18.3. A **CONTRATADA** concorda e compromete-se em cumprir as Normas de Segurança de Informações estabelecidas na CET, nos termos da Política de Segurança da Informação - PSI, disponível em <http://www.cetsp.com.br/media/1177904/15-politica-de-seguranca-da-informacao-cet.pdf>.

18.4. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida a tais documentos, principalmente no que tange os DADOS PESSOAIS tratados.

18.5. A **CONTRATADA** não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da **CET**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

18.6. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital, São Paulo.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo indicadas, que também o assinam.

Local e data

PELA CET

PELA CONTRATADA

NOME/ RG/ CPF

TESTEMUNHAS:

1) **CET**

2) **CONTRATADA**

LICITAÇÃO Nº 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

EXPEDIENTE Nº 0122/24

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA USO EXCLUSIVO NAS ATIVIDADES DA CET, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome da empresa:
Endereço Completo:
CNPJ Nº:

, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº . DECLARA, sob as penas da lei e por ser a
expressão da verdade e para fins do disposto no subitem nº **11.2.3.3.1.2.** do Edital, que não está
cadastrada na Prefeitura de São Paulo e portanto nada deve ao município de São Paulo
relativamente aos Tributos Mobiliários.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
Nome por extenso:
RG
CPF/MF
Cargo:

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original, apenas pelas empresas que não são cadastradas no Município de São Paulo.

(em papel timbrado da empresa proponente)

LICITAÇÃO Nº 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

EXPEDIENTE Nº 0122/24

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA USO EXCLUSIVO NAS ATIVIDADES DA CET, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES.

ANEXO V

MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET

A/C: Gerência Financeira

SÃO PAULO - SP

Prezados Senhores,

REF.: FIANÇA BANCÁRIA

1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Banco S/A, com sede na Rua n.º , inscrito no CNPJ sob o n.º , por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa , com sede à Rua n.º inscrita no CNPJ sob o n.º , até o limite de R\$ (), como garantia a fiel, completa, cabal e perfeita execução do Contrato n.º , celebrado entre a empresa afiançada e essa EMPRESA tendo por objetivo a (descrever objeto de Contrato).
2. A fiança, ora concedida, assegura o cumprimento, por parte da empresa afiançada, de qualquer das Cláusulas e/ou condições relativas ao Contrato supra indicado, e o valor da fiança, presentemente concedida, poderá ser recebido por essa Companhia, a qualquer tempo independentemente de autorização do afiançado ou ainda, de ordem judicial, e independentemente de qualquer prévia justificação.
 - 2.1. No caso de garantia prestada sob a forma de Fiança Bancária, deverá constar uma cláusula expressa no termo da fiança estabelecendo que a garantia prestada abrangerá todos os fatos passíveis de ressarcimento comprovadamente havidos na vigência do Contrato, ainda que constatados, notificados e/ou exigidos pela credora CET após o término de sua vigência e/ou exigidos pela credora CET em até **90 (noventa) dias**, contados do encerramento definitivo deste Contrato.
3. Este Banco renuncia, expressamente, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil Brasileiro, e declara, sob as penas da lei que:
 - 3.1. Está, legal e estatutariamente autorizado a assinar a presente carta de fiança;
 - 3.2. Esta fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da Legislação bancária e regulamentações e determinações do Banco Central, aplicáveis a espécie;
 - 3.3. O valor da presente fiança, se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal.
4. A presente fiança bancária, vigorará pelo prazo de (.....) dias, prorrogável, automaticamente, até a consecução das obrigações contratuais e desde que liberada mediante comunicação por escrito, dessa Companhia.

Local e data

BANCO

S/A *

*FIRMA RECONHECIDA DOS SUBSCRITORES

LICITAÇÃO Nº 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

EXPEDIENTE Nº 0122/24

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA USO EXCLUSIVO NAS ATIVIDADES DA CET, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA APRESENTAÇÃO FUTURA DO CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (CAT)

A empresa Declara, sob as penas da Lei e para fins de atendimento ao disposto **no item 10.4. letra “d”**, do Anexo I - Termo de Referência do Edital, que apresentará no momento descrito no item, o Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT) da empresa responsável pela adaptação dos veículos Motor Casa.

Declara ainda, que tem ciência de que o não atendimento ao estabelecido nos parágrafos anteriores, estará sujeita a receber a penalidade de multa do item **13.1.5.** do Anexo III – Minuta do Contrato do Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome por extenso:

RG

CPF/MF

Cargo:

(Em papel timbrado da empresa proponente)